



GC/118/2026
São Paulo, 10 de março de 2026

ESCLARECIMENTOS

Ref.: Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 003/2026
Aquisição de playgrounds aquáticos (balde maluco, ducha cortina d'água, esguicho, escorregador, mini baldes, ducha cascata) para o CAT do Sesi de Registro.

Prezados Senhores,

Em resposta aos questionamentos efetuados, solicitamos considerar nos Anexos B – Memorial Descritivo e C – Proposta (Especificações Técnicas), o que segue:

1) Item 7007820 – BRINQUEDO AQUÁTICO DUCHA CORTINA D'ÁGUA:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
7007820 – BRINQUEDO AQUÁTICO DUCHA CORTINA D'ÁGUA: 2.2 – CAULE FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA E 25CM DE DIÂMETRO; 2.3 – CHAPÉU DO COGUMELO EM FIBRA DE VIDRO NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA, 1,5M DE DIÂMETRO E 35CM DE ALTURA;	7007820 – BRINQUEDO AQUÁTICO DUCHA CORTINA D'ÁGUA: 2.2 – ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA E 25CM DE DIÂMETRO; 2.3 – COBERTURA DA ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA, 1,5M DE DIÂMETRO E 35CM DE ALTURA;

2) Itens 7007821 – Brinquedo Aquático Esguicho e 7007824 – Mega Ducha Cascata:

Sobre os questionamentos dos itens supracitados, esclarecemos que os códigos e descrições foram elaborados para permitir a ampla participação de fornecedores, promovendo uma maior competitividade para que todos os participantes concorram em condições equivalentes.

O que se exigiu no Chamamento Público foram as dimensões e especificações técnicas indispensáveis dos brinquedos conforme as respectivas especificações — como espessura, diâmetro, material de fabricação e funcionalidade — sem que o formato seja fator determinante, considerando que o modelo do item ofertado seja compatível com o tema geral da proposta e do projeto.

Para esclarecimentos complementares, favor contatar o condutor do processo, Paulo Moreira, pelo e-mail: paulo.neto@sesisenaisp.org.br c/c contratacaodebens01@sesisenaisp.org.br ou pelo telefone (11) 3146-7043.

Atenciosamente,

Adriana P. S. Cunha Alves
Supervisão de Contratação de Bens



**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA – Nº 003/2026

**FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
PLAYGROUND AQUÁTICO (BALDE MALUCO, DUCHA, ESGUICHO, MINI
BALDES, CASCATA, ENTRE OUTROS) PARA O CENTRO DE ATIVIDADES DO
SESI DE REGISTRO**

DATA DA DISPUTA: 04/03/2026 ÀS 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)

GERÊNCIA DE COMPRAS



SUMÁRIO

1.	NORMAS ESPECÍFICAS	3
2.	DO OBJETO.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO.....	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	5
5.	DA FASE DE DISPUTA.....	8
6.	DA PROPOSTA ESCRITA FINAL	9
7.	DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	11
8.	DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	12
9.	DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO	14
10.	DA CONTRATAÇÃO	15
11.	DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS	16
12.	DO PAGAMENTO.....	18
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
14.	CASOS OMISSOS.....	20



**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA ABERTA - Nº 003/2026**

1. NORMAS ESPECÍFICAS

- 1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio dos sites do Serviço Social da Indústria – Sesi: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, ou na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1089480**.
- 1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.
- 1.3. As normas deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.
- 1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Processo de Seleção tem por objetivo o fornecimento, instalação, documentação e manutenção de playground aquático (balde maluco, ducha, esguicho, mini baldes, cascata, entre outros) para o Centro de Atividades do Sesi de Registro, nas especificações e quantitativos constantes dos anexos.

2.1.1. Critério de Seleção: Econômico – Menor Preço por Lote;

2.1.2. Forma do Processo de Seleção: Com Disputa Aberta.

2.1.3. Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 34 e 38 do RCA.

2.1.4. Prazo máximo de entrega: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do pedido de compra.

2.2. O Processo de Seleção será regido pelo Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Serviço Social da Indústria – Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional do Sesi por meio da Resolução CN-SESI nº 0053/2023 de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do Sesi e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

Anexo A	Modelo de Declaração sobre o Emprego de Menor e Outras Informações
Anexo B	Memorial Descritivo

Anexo C	Proposta (Modelo)
Anexo D	Relação de Locais de Entrega
Anexo E	Atestado de Visita
Anexo F	Minuta de Contrato
Anexo G	Termo de Confidencialidade

2.3. Definições

2.3.1. **Contratante:** Serviço Social da Indústria – SESI, Departamento Regional de São Paulo.

2.3.2. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado do processo de seleção.

2.3.3. **Condutor:** um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.3.4. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.3.5. **Contratada:** empresa selecionada no Processo de Seleção.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE). Tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Não poderão participar, empresas:

3.2.1. Reunidas sob regime de Consórcio;

3.2.2. Que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI;

3.2.3. Suspensas temporariamente do direito de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP.

3.2.4. Declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5601730243026::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92;

3.2.5. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. Que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



3.2.6.1. Somente será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, mediante a apresentação do alvará do juízo competente, devidamente válido, que autorize a sua participação e contratação, nos termos da legislação vigente.

3.2.7. Empresas em dissolução ou em liquidação, e

3.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

3.2.9. As empresas interessadas deverão visitar as instalações onde os serviços serão realizados, a fim de atestar a exequibilidade, devendo agendar previamente pelos e-mails: dartanham.palmeira@sesisp.org.br – Dartanham Pequeno Palmeira; paulo.quintiliano@sesisp.org.br – Paulo Rogerio Quintiliano; claudimar.fontes@sesisp.org.br – Claudimar Mauriz Fontes; e, Alexandre Bacic – abacic@sesisp.org.br, ou pelo telefone (13) 3829-1015. São estes os responsáveis pela emissão do respectivo Atestado de Visita – Anexo E.

3.2.9.1. Alternativamente, poderá ser apresentada “Declaração de Renúncia”, documento de emissão própria, em papel timbrado, firmado por seu representante legal, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto, independentemente da visita técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão registrar propostas iniciais em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, cuja reunião pública ocorrerá no dia e horário previsto no cronograma.

4.2. As interessadas deverão anexar a PROPOSTA ESCRITA concomitantemente com a DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, conforme itens 6 e 7 deste chamamento público, EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> em até 01 (um) dia útil após a solicitação.

4.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes do dia e horário da reunião pública, previsto no cronograma.

4.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.



4.5. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.

4.6. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.

4.7. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado condutor do Processo de Seleção, que será responsável pelo seu processamento.

4.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, onde se encontra o *link* do Processo de Seleção.

4.9. Ao cadastrar a proposta no site na plataforma eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, as informações inseridas no campo denominado “Descrição/Observação (Opcional)” tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.

4.10. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar:

4.10.1. O preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário) deve incluir todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra despesa e/ou incidência fiscal e/ou tributária;

4.10.1.1. No caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado na plataforma eletrônica, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

4.10.1.2. Não há obrigatoriedade de apresentar ofertas para todos os lotes, entretanto, devem ser cotados todos os itens do mesmo lote;

4.10.1.3. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;

4.10.1.4. Preço único para todas as localidades;

4.10.1.5. Entrega dos materiais e/ou equipamentos nas cidades indicadas neste Chamamento Público, com frete incluso;

4.10.1.6. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião pública, e



4.10.1.7. A base dos preços será a data da reunião pública.

4.10.2. Os materiais e/ou equipamentos ofertados devem corresponder às especificações técnicas exigidas neste Chamamento Público, sob pena de desclassificação, podendo ser aceitas propostas de equipamentos com características superiores, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

4.10.3. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

4.10.4. Os materiais e/ou equipamentos ofertados deverão possuir garantia (mínimo 12 (doze) meses ou prazo estipulado nas especificações técnicas), a partir da entrega, nos locais informados pelo Sesi-SP, independentemente do local de entrega inicial.

4.10.4.1. Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção corretiva do material e/ou equipamento durante o período de garantia, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao Sesi-SP quaisquer ônus decorrentes destes reparos.

4.10.5. O pagamento será realizado no prazo definido no item 12 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.

4.10.6. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

4.11. A proposta final e documentos de qualificação deverão ser anexados pela empresa arrematante, após a disputa, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> no prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Condutor.

4.12. Do Credenciamento na nova plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

4.12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

4.12.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, conforme <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores> mediante adesão digital ou adesão via agência.

4.12.3. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesi-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.12.4. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

5. DA FASE DE DISPUTA

- 5.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião, ocasião em que a fase de lances dos lotes ocorrerá de forma simultânea.
- 5.3. As empresas participantes poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.
- 5.4. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.
- 5.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.6. Os lances serão ofertados pelo valor global por lote.
- 5.7. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote, conforme abaixo:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

- 5.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.8.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.9. No caso de desconexão do condutor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.10. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço, cabendo ao participante melhor classificado, o envio da PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA e os DOCUMENTOS



DE QUALIFICAÇÃO, para acesso público e avaliação do condutor, sendo necessariamente, inseridos pelo participante em até 01 (um) dia útil, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

5.10.1. O condutor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

5.10.2. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o condutor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

5.11. Caso haja empate entre duas ou mais propostas durante o tempo regular de disputa, as empresas cujos lances permanecerem empatados terão a oportunidade de apresentar um lance único e final no prazo adicional de 10 (dez) minutos, contados após o encerramento do tempo regular, visando o desempate e definição da empresa arrematante.

6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

6.1. A proposta final deverá ser anexada pela arrematante na plataforma eletrônica, no prazo estabelecido no item 5.10. deste Chamamento Público, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

6.1.1. Proposta Comercial

6.1.1.1. Proposta de preços, com identificação da participante e do lote arrematado, deverá conter:

- a) especificações técnicas dos materiais e/ou equipamentos ofertados;
- b) acessórios normais e/ou opcionais;
- c) marca, modelo e/ou referência;
- d) prazo de entrega: máximo de 90 dias, após o recebimento do pedido de compras, observando as penalidades previstas neste Chamamento Público e minuta de contrato;
- e) prazo de garantia (mínimo de 12 meses ou prazo estipulado nas especificações técnicas);
- f) frete incluso para entrega nas cidades indicadas;
- g) validade da proposta, e
- h) condições de pagamento.

6.1.1.2. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o condutor, para obtenção de preço menor.

6.1.1.3. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do Sesi-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de:

- a) esclarecimentos ou informações complementares;
- b) manuais, catálogos e outros documentos técnicos em português, sendo aceito em casos excepcionais, em outros idiomas, a critério da Comissão de Contratação;
- c) indicação de locais, no Brasil, onde os técnicos do Sesi-SP possam verificar os materiais e/ou equipamentos ofertados, que se encontrem em uso;
- d) documentos comprobatórios da origem dos materiais e/ou equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes, e
- e) procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a participante revender e/ou representar tais materiais e/ou equipamentos.

6.1.1.3.1. A inobservância da exigência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

6.1.1.3.2. Havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta, poderão ser solicitados os devidos esclarecimentos à participante arrematante.

6.1.1.3.3. Poderá ser exigida amostra do material e/ou equipamento ofertado pela participante arrematante, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido e sem qualquer custo ao Sesi-SP, no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.

6.1.1.3.3.1. Durante a fase de análise técnica, as amostras poderão ser parcialmente ou totalmente danificadas nos testes de resistência e qualidade, sem direito a indenização ou desconto no quantitativo total do objeto a ser entregue.

6.1.1.3.3.1 A amostra deverá ser retirada pela participante em até 60 dias da data do resultado deste Processo de Seleção. Caso não sejam retirados no prazo estabelecido, o Sesi-SP se reserva o direito de definir um destino a ser dado à ela, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.



6.1.1.3.3.2 O prazo para entrega da amostra ou a disponibilização do local para verificação dos itens ofertados poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.1.1.3.3.3 A participante que apresentar amostra divergente da proposta, deixar de apresentar, ou ainda não disponibilizar o local para verificação, será desclassificada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

7.1. Os documentos de qualificação, citados neste subitem, bem como a proposta escrita final no item 6, devem ser anexados, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, em até 01 (um) dia útil, conforme itens 5.10 ou 8.6.1:

7.1.1. Modelo de declaração sobre emprego de menor e outras informações, Anexo A, concordando com os termos do Chamamento Público, credenciando o representante legal perante o Sesi-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros.

7.1.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

7.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da participante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado.

7.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da participante.

7.1.8. Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. Aptidão Técnica da Empresa Participante

7.2.1. A comprovação da aptidão técnica da empresa participante dar-se-á por meio de declaração(ões) expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante, que ateste(m) o fornecimento de materiais e/ou equipamentos iguais ou similares ao objeto deste Chamamento Público, demonstrando experiência anterior compatível.

7.2.1.1. A(s) declaração(ões) deverá(ão) ser apresentada(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo:

- a) Razão social, CNPJ, endereço e contato do emitente;
- b) Razão social, CNPJ, endereço e contato da empresa fornecedora do material e/ou equipamento;
- c) Descrição do objeto fornecido, com indicação de características e quantidades;
- d) Data de emissão;
- e) Assinatura e identificação do responsável pela emissão da declaração.

7.2.1.2 A empresa participante deverá comprovar o fornecimento de quantitativo compatível com o objeto contratado, admitindo-se como parâmetro mínimo a execução de fornecimento correspondente a até 50% do quantitativo previsto.

7.2.1.3 Os documentos de qualificação técnica, bem como quaisquer outros exigidos neste Chamamento Público, deverão estar válidos na data da disputa.

7.2.2. **Requisitos Técnicos Complementares:** Além do disposto nos itens anteriores, as empresas participantes deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, quando aplicáveis ao objeto:

7.2.2.1 Possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

7.2.2.2 Estar devidamente registrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, compatível com a fabricação, fornecimento ou instalação de estruturas recreativas, brinquedos infantis ou equipamentos para áreas de lazer.

7.2.3. Apresentar certificações de qualidade e laudos técnicos de segurança dos materiais, em conformidade com a legislação vigente e com as normas da ABNT aplicáveis.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

8.1 A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

8.1. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

8.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.



8.3. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

8.3.1. A critério da Comissão de Contratação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da disputa.

8.4. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

8.5. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.6.1. A participante subsequente, após convocação, para acesso público e avaliação do condutor, deverá anexar a PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, em até 01 (um) dia útil, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.5.1. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea e concomitantemente.

8.6. O condutor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

8.7. Serão desclassificadas as participantes:

8.8.1. Nas situações previstas no item 3.2;

8.7.1. Cujas propostas apresentarem materiais e/ou equipamentos que tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento;

8.7.2. Na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

8.7.3. Que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 6. DA PROPOSTA ESCRITA E 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, exceto do Anexo A - visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.



- 8.8. O não atendimento aos requisitos e dos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao condutor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.
- 8.9. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do Sesi-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e Senai-SP, por um período de até 05 (cinco) anos.
- 8.10. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.
- 8.11. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o Sesi-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.
- 8.12. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

9. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

- 9.1 As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail: contratacaodebens03@sesisenaisp.org.br, à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.
- 9.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas no endereço eletrônico: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.
- 9.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, a ser encaminhado através do e-mail: contratacaodebens01@sesisenaisp.org.br.
- 9.3.1 As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.
- 9.2.1. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.
- 9.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

9.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

10.1. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada receberá por meio eletrônico os pedidos de compra correspondentes.

10.2.1. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da liberação dos pedidos de compra, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

10.2. Caso a participante selecionada não apresente a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do SESI-SP, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. Nesse caso, o SESI-SP poderá convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

10.3. Antes da liberação dos pedidos de compra, o SESI-SP poderá desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

10.4. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante termo aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 34 e 38 do RCA.

10.5. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência deste ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação da média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 meses, do índice IPCA-IBGE, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as Partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

11. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

11.1 Obrigações da contratada:

11.1.1 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelo fornecimento dos materiais e/ou equipamentos e/ou execução dos serviços.

11.1.2 Fornecer os materiais e/ou equipamentos, objeto deste Chamamento Público:

- a) de acordo com as especificações técnicas, marca e modelo/referência ofertados;
- b) nos prazos constantes deste Chamamento Público e/ou proposta apresentada;
- c) isentos de defeitos de fabricação;
- d) acompanhados dos respectivos manuais técnicos e/ou de operação, em língua portuguesa, quando for o caso e,
- e) devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifiquem e qualifiquem.

11.1.3 Informar eventuais alterações nas características, marcas, referências, entre outros do material e/ou equipamento a ser entregue para apreciação e aprovação prévia do Sesi-SP, através do e-mail: comprasadm@sesisenaisp.org.br devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da proposta.

11.1.4 Notificar por escrito ao Sesi-SP, através do e-mail: comprasadm@sesisenaisp.org.br, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato e/ou pedido de compra.

11.1.5 Entregar e descarregar os materiais e/ou equipamentos nas dependências do Sesi-SP, em local a ser determinado pelo recebedor, nas cidades mencionadas no anexo "Relação dos locais de entrega", sem qualquer ônus para o Sesi-SP.

11.1.6 Arcar com os custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos materiais e/ou equipamentos inclusive durante o período de garantia.

11.1.7 Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou verificar o funcionamento dos materiais e/ou equipamentos adquiridos pelo Sesi-SP, conforme práticas de mercado e/ou quando exigido nas especificações, devendo retirar ou substituir todos àqueles que não apresentarem as condições e especificações descritos nos pedidos de compra.

11.1.8. Solucionar eventuais defeitos apresentados nos materiais e/ou equipamentos através de:



- a) substituição dos materiais e/ou equipamentos, conforme Lei do Consumidor ou;
- b) conserto da peça defeituosa ou substituição por outros com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao Sesi-SP.

11.1.9 Considerar a vistoria e aceitação dos materiais e/ou equipamentos, por técnicos do Sesi-SP, na fábrica e/ou local a ser definido de comum acordo, a critério do Sesi-SP.

11.1.10 Prestar atendimento e serviços de assistência técnica durante o período de garantia, em qualquer unidade do Sesi no Estado de São Paulo em que os materiais e/ou equipamentos estiverem sendo utilizados.

11.1.10.1 com atendimento inicial até 02 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

11.1.10.2 o prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 05 (cinco) dias úteis, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias para a solução e devolução dos materiais/equipamentos ao Sesi-SP, em perfeito estado e funcionamento.

11.1.10.3 a critério exclusivo do Sesi-SP, os materiais e/ou equipamentos poderão ser encaminhados pela unidade do Sesi-SP às redes de assistência técnica credenciadas do fabricante.

11.1.10.4 por solicitação da contratada, a critério do Sesi-SP, a empresa prestadora de serviços de assistência técnica e manutenção poderá ser alterada.

11.2 Os materiais e/ou equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega onde serão examinados por técnicos do Sesi-SP, para verificação das especificações para posterior recebimento definitivo, se for o caso.

11.2.1 O recebimento dos materiais e/ou equipamentos será supervisionado pelo Gestor das Unidades receptoras, que alocarão técnicos e/ou funcionários para essa finalidade.

11.3 Os materiais e/ou equipamentos em desacordo com as especificações e condições constantes dos pedidos de compra serão recusados e colocados à disposição da contratada, para retirada e substituição em prazo a ser acordado entre as partes. No caso de não cumprimento, o Sesi-SP poderá, ao seu critério, recolher os materiais e/ou equipamentos em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada, sendo considerada inadimplente e sujeita às penalidades previstas neste Chamamento Público.

11.3.1 Os materiais e/ou equipamentos recusados ou que, embora entregues e recebidos, apresentem defeito cuja verificação somente tenha sido possível no decorrer da instalação e/ou utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas neste Chamamento Público.

11.4 Os prazos acima estabelecidos poderão ser alterados mediante acordo entre as partes.

11.5 Além de todas as obrigações supra, a CONTRATADA devesse ainda cumprir as obrigações previstas no Memorial Descritivo e minuta de Contrato, partes integrantes deste Chamamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SESI-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 25 (vinte e cinco) dias, fora dezoito, após a entrega efetiva, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

12.1.1 Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

12.2 Para fins de contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á como a data inicial o dia da entrega efetiva dos materiais ou equipamentos, compreendendo, quando aplicável, as etapas de montagem, instalação e/ou posto em marcha nas unidades do SESI-SP, conforme exigido nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no item 11.1.7 deste Chamamento Público.

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhada declaração de dados bancários, que poderá ser digital, enviada por e-mail ou física com assinatura do representante legal. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar títulos.

12.2. O faturamento se dará por meio de notas fiscais de venda de produtos (DANFE); e

12.3. Na hipótese de ser apresentada a documentação de cobrança com erro ou incompleta ou se concretizando circunstância que impeça a liquidação das despesas, o pagamento será suspenso e o prazo de vencimento prorrogado, se necessário até que seja providenciada as medidas saneadoras cabíveis, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus para o SESI-SP.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 À Participante:

13.1.1 O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do Processo de Seleção.

13.1.2 A recusa injustificada ou não aceita pelo Sesi-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e o Senai-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.1. À Contratada:

13.1.1. O atraso injustificado da entrega dos materiais e/ou equipamentos constantes nos pedidos de compra ou o descumprimento de quaisquer obrigações determinadas neste chamamento e/ou pactuadas, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato/pedido.

13.1.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente os pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e o Senai-SP por prazo de até 05 (cinco) anos.

13.1.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais e/ou equipamentos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes neste chamamento e/ou pedidos de compra, ou ainda, após a entrega, restar provado que os materiais e/ou equipamentos não atenderam as especificações, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato/pedido e/ou retirada dos materiais e/ou equipamentos, se for o caso, e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.2. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o Sesi-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

13.3. Da Suspensão Cautelar:

13.3.1. A CONTRATADA poderá ser suspensa cautelarmente do direito de participar dos processos de seleções, inclusive do direito de contratar do Sesi-SP e Senai-SP, enquanto perdurarem qualquer das seguintes situações:

13.3.1.1. atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais e/ou equipamentos, ou na solução de defeitos neles identificados;

13.3.1.2. fornecimento de materiais e/ou equipamentos em desconformidade com as condições, especificações técnicas ou demais requisitos previstos no Chamamento Público ou nos respectivos Pedidos de Compra.



13.3.2. Constatada alguma das hipóteses previstas no item anterior, a CONTRATADA será formalmente notificada para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

13.3.3. Caso as justificativas apresentadas sejam consideradas insuficientes ou improcedentes, a CONTRATADA poderá ter seu cadastro suspenso cautelarmente, ficando impedida de participar de processos de seleção e de firmar contratos com o Sesi-SP e o SENAI-SP, inclusive em relação a contratações em andamento, enquanto perdurarem os efeitos da suspensão.

13.3.4. Corrigido o fato gerador da suspensão, a CONTRATADA poderá requerer sua reabilitação, com efeitos não retroativos, sendo que neste caso o Sesi-SP e SENAI-SP terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos para analisar o pedido, contados do recebimento da solicitação.

13.4. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 14 de março de 2026.

Serviço Social da Indústria (SESI)
Departamento Regional de São Paulo
Gerência de Compras – GC



CRONOGRAMA

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 003/2026

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND AQUÁTICO (BALDE MALUCO, DUCHA, ESGUICHO, MINI BALDES, CASCATA) PARA O SESI REGISTRO

Eventos	Datas
2ª Publicação	14/03/2026
Retirada do Chamamento Público	A partir de 14/03/2026 – Até: 18/03/2026 site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
Início da reunião pública de disputa de preços	18/03/2026 às 09h30min

Observação:

Mais informações podem ser obtidas com o condutor Paulo Moreira, pelo telefone (11) 3146-7043, e-mail contratacaodebens01@sesisenaisp.org.br c/c paulo.neto@sesisenaisp.org.br.

**ANEXO A****MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS INFORMAÇÕES**
(em papel timbrado da participante)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Gerência de Compras - GC

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 003/2026

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- a) concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- b) na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP;
- c) na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- d) à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- e) não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)



ANEXO B

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Do Objeto

1.1. O presente memorial descritivo estabelece as diretrizes e condições técnicas para a contratação de empresa para fornecimento, instalação, documentação e manutenção de playground aquático para o Centro de Atividades do Sesi de Registro.

2. Condições Gerais de Participação

2.1. Poderão participar do processo pessoas jurídicas fornecedores e/ou fabricantes de playgrounds aquáticos, bem como também responsáveis pelo serviço de instalação dos itens, que estejam em dia com suas obrigações fiscais/tributárias junto aos órgãos competentes (municipais, estaduais e federais). Estar devidamente registrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionada à fabricação, fornecimento ou instalação de estruturas recreativas, brinquedos infantis ou equipamentos para áreas de lazer.

3. Justificativa

3.1. A implantação de um playground aquático no balneário do Centro de Atividades de Registro tem como objetivo proporcionar um ambiente lúdico, seguro e inclusivo para a utilização de associados e público infantil, alinhado às práticas de lazer do Sesi-SP.

3.2. O playground aquático permitirá:

- a) **Estimular a prática de atividades físicas** e recreativas de forma divertida, promovendo o desenvolvimento motor e social das crianças;
- b) **Ampliar a atratividade do balneário**, oferecendo opções de lazer para famílias e fortalecendo o vínculo com os associados;
- c) **Garantir segurança e acessibilidade**, uma vez que os equipamentos selecionados serão compatíveis com normas técnicas vigentes, incluindo materiais adequados e controle de fluxo de usuários;
- d) **Integrar experiências educativas e recreativas**, contribuindo para momentos de interação, aprendizado e socialização entre crianças e familiares.

3.3 Diante do exposto, a implantação do playground aquático se apresenta como uma melhoria estratégica para a infraestrutura do balneário, oferecendo valor agregado aos serviços prestados e promovendo experiências de lazer de qualidade para o público infantil e suas famílias.



4. Local

4.1. A instalação do playground aquático deverá ser realizada no Centro de Atividades do Sesi no município de Registro, localizado na Avenida Saburo Kameyama, nº 1007 – Bairro Agrochá, Registro – SP, 11900-000.

4.1.1. Os equipamentos serão instalados no balneário em áreas previamente preparadas e com infraestrutura hidráulica, estrutural e de drenagem já executadas.

5. Especificação dos Produtos

5.1 O playground aquático da Unidade de Registro deverá ser estruturado com um conjunto de 12 equipamentos, selecionados para garantir variedade de estímulos lúdicos e adequação ao uso infantil.

5.2 A composição inclui 1 (um) Balde Maluco 220L, 4 (quatro) Brinquedo Aquático Ducha Cortina D'Água, 3 (três) Brinquedo Aquático Esguicho, 1 (um) Brinquedo Aquático Mini Escorregador, 1 (um) Brinquedo Aquático Conjunto com 5 Mini Baldes e 2 (dois) Brinquedo Aquático Mega Ducha Cascata.

5.3 **Especificações Técnicas:** As especificações de cada item deverá ser conforme descrição a seguir:

5.3.1. Brinquedo Aquático Balde Maluco 220L

1. DESCRIÇÃO DO ITEM:

1.1. BRINQUEDO AQUÁTICO BALDE EM FORMATO PERSONALIZADO.

1.2. FORMATOS DE REFERÊNCIA: BALDE

1.3. O MODELO DO ITEM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O TEMA GERAL DO PROJETO.

2. CARACTERÍSTICAS:

2.1. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, E FIBRA DE VIDRO.

2.2. CORPO DO PRODUTO FABRICADO EM TUBOS DE AÇO DE 3", COM SAPATA DE 25X25, TUBOS DE PVC, BALDE E ACABAMENTOS EM FIBRA DE VIDRO.

2.3. CAPACIDADE DO BALDE DE 220L DE ÁGUA, COM MEDIDAS AL=0,80 X D=0,65.

2.4. BALDE EM FORMATO CILÍNDRICO.

2.5. ENTRADA DE ÁGUA POR TUBO DE 25 A 85MM DE DIÂMETRO INSTALADA NO PÉ ESQUERDO DO BRINQUEDO.

2.6. ACABAMENTO DA SAPATA EM FIBRA DE VIDRO.

2.7 – FIXAÇÃO COM PARABOLTS DE 7 A 8CM.

3. DIMENSÕES MINÍMAS:

3.1. ALTURA= 3,70M X COMPRIMENTO=2,00M X LARGURA=1,30M

3.2. PESO MÁXIMO: 100KG.

4. ACABAMENTO:

4.1. PINTURA COM TINTA PU, COM ACABAMENTO UVA OU UVB.

4.2. ACABAMENTO COM VERNIZ PU.



4.3. CORES A DEFINIR CONFORME PROJETO, ATÉ 4 CORES CADA ITEM.

5. VAZÃO APROXIMADA DE 7,95 METROS CÚBICOS POR HORA [M³/H].

6. GARANTIA:

6.1. 12 MESES.

7. DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT INERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO.

8. A INSTALAÇÃO DO ITEM DEVERÁ SER PLANEJADA PARA O PERFEITO ENCAIXE NA BASE, CONFORME PROJETO DO CONTRATANTE.

IMAGEM DA BASE – LOCAL DE INSTALAÇÃO:

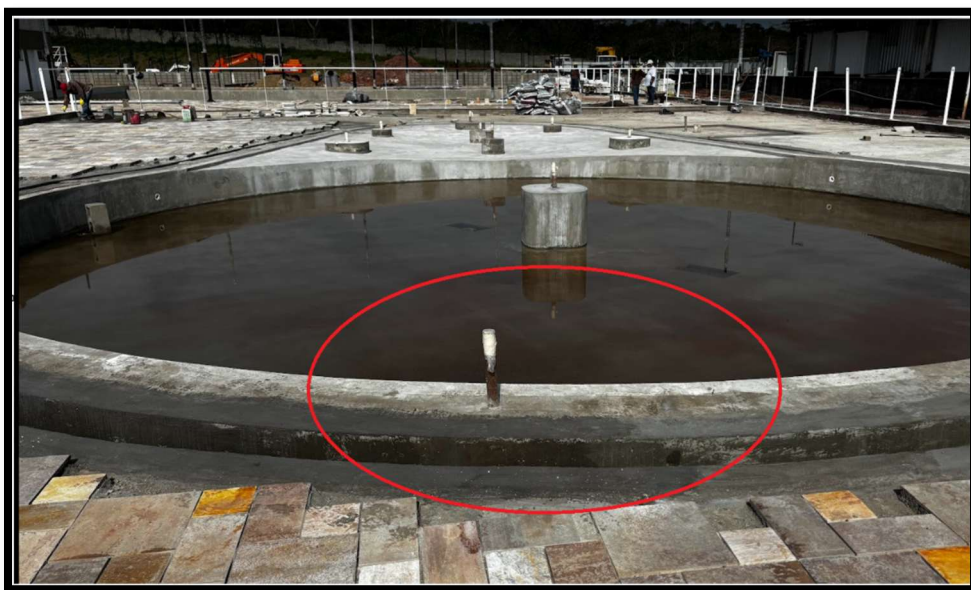
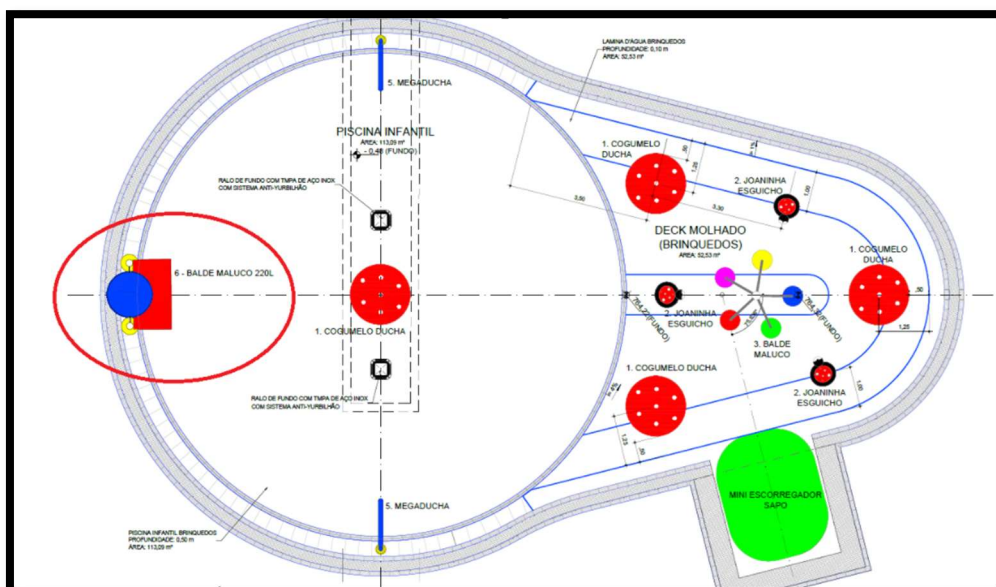
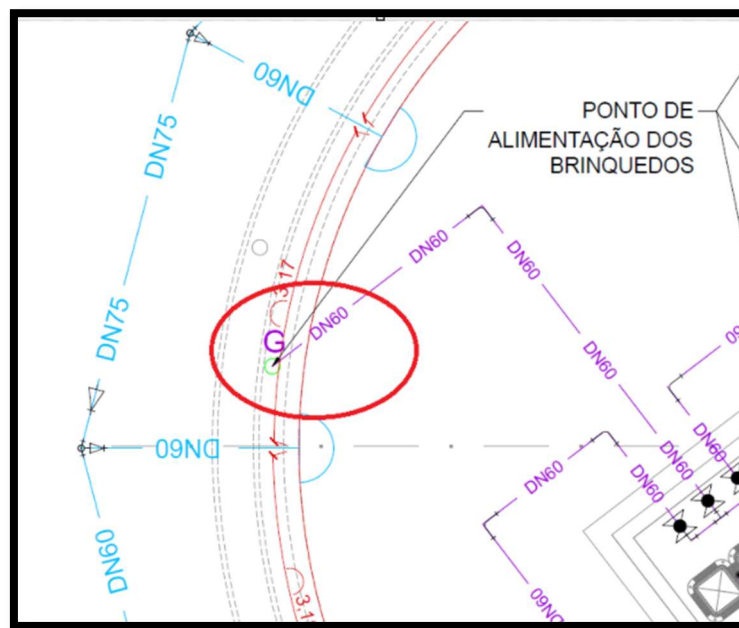


IMAGEM DO PROJETO DE ARQUITETURA:



5.3.1.1 Conforme o projeto de arquitetura, o equipamento denominado "brinquedo aquático balde maluco" será instalado na borda da piscina recreativa. A fixação deverá ocorrer precisamente no eixo da canaleta preenchida com concreto, situada entre a canaleta de recuperação e a parede principal da piscina, não podendo avançar para a extrema borda na piscina, pois há revestimento de membrana armada na estrutura da piscina, considerar também que no local de instalação haverá revestimento cerâmico, ao qual não poderá ser danificado.

5.3.1.2 A tubulação hidráulica de alimentação do brinquedo possui diâmetro de 60mm.



5.3.2 Brinquedo Aquático Ducha Cortina D'água

1. DESCRIÇÃO DO ITEM:

1.1. BRINQUEDO AQUÁTICO EM FORMATO PERSONALIZADO COM CORTINA D'ÁGUA EM VOLTA DA ESTRUTURA SUPERIOR DO ITEM.

1.2. FORMATOS DE REFERÊNCIA: ARVORE, CONCHA, ONDA, GUARDA-SOL, BONÉ DO CAPITÃO, ÁGUA VIVA, ETC.

1.3. O MODELO DO ITEM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O TEMA GERAL DO PROJETO.

2. CARACTERÍSTICAS:

2.1. FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO.

2.2. CAULE FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA E 25CM DE DIÂMETRO.

2.3. CHAPÉU DO COGUMELO EM FIBRA DE VIDRO NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA, 1,5M DE DIÂMETRO E 35CM DE ALTURA.

2.4 ENTRADA DE ÁGUA POR TUBO DE 25 A 85MM DE DIÂMETRO, INSTALADA NO PÉ DO BRINQUEDO.

2.5. ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO.

2.6 – FIXAÇÃO COM PARABOLTS DE 7 A 8CM.

3. DIMENSÕES MÍNIMAS:

3.1. ALTURA: 1,90 X COMPRIMENTO=1,50 X LARGURA=1,50.



3.2. PESO MÁXIMO: 140 KG.

4. ACABAMENTO:

4.1. PINTURA COM TINTA PU, COM ACABAMENTO UVA OU UVB.

4.2. ACABAMENTO COM VERNIZ PU.

4.3. CORES A DEFINIR CONFORME PROJETO, ATÉ 4 CORES CADA ITEM.

5. VAZÃO APROXIMADA: 6,81 METROS CÚBICOS POR HORA [M³/H].

6. GARANTIA:

6.1. 12 MESES.

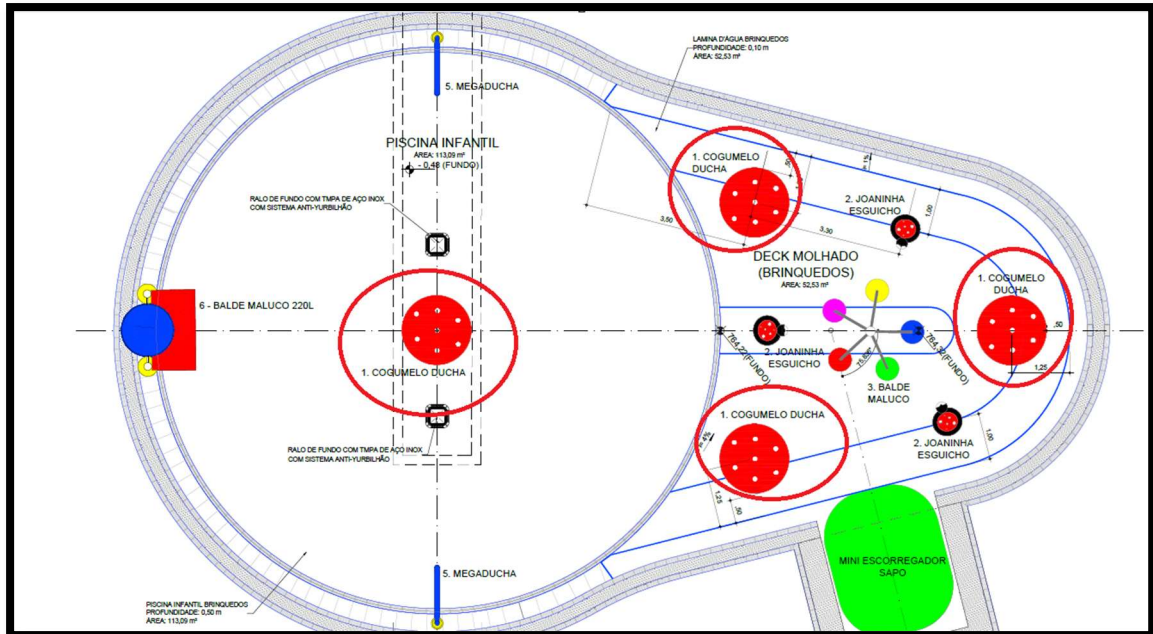
7. DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT INERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO.

8. A INSTALAÇÃO DO ITEM DEVERÁ SER PLANEJADA PARA O PERFEITO ENCAIXE NA BASE, CONFORME PROJETO DO CONTRATANTE.

IMAGEM DA BASE – LOCAL DE INSTALAÇÃO:



IMAGEM DO PROJETO DE ARQUITETURA:

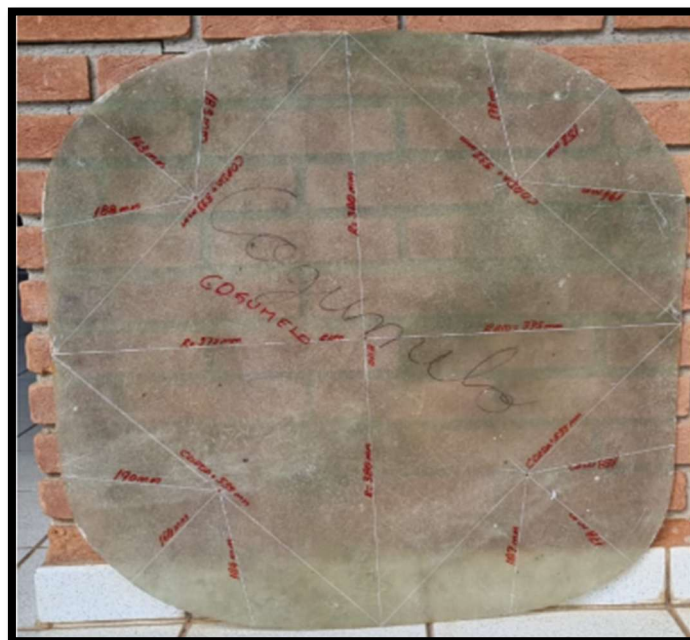


5.3.2.1 Conforme o projeto de arquitetura, o equipamento denominado “BRINQUEDO AQUATICO DUCHA CORTINA D'ÁGUA” deverá ser instalado sobre a base de concreto existente, posicionada no eixo da piscina recreativa.

5.3.2.2 A fixação deverá ocorrer exatamente no eixo da referida base, observando que esta será revestida por membrana armada até 0,10m de sua parte superior em todo o perímetro, como medida preventiva contra infiltrações.

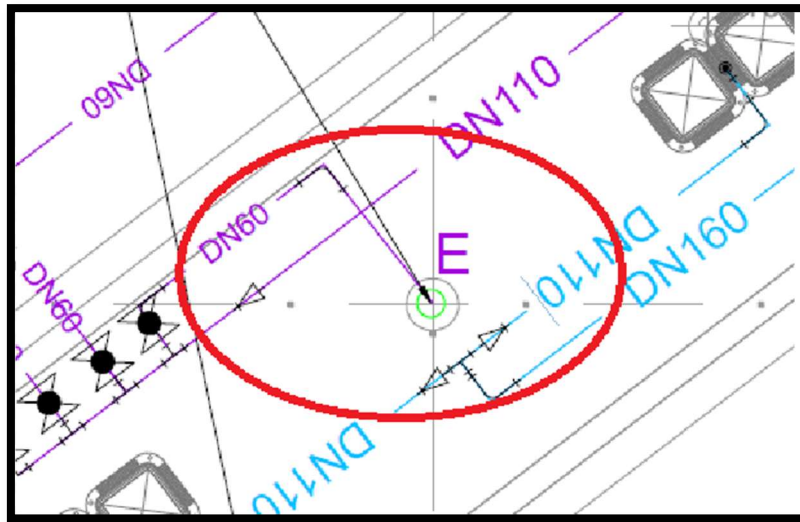
5.3.2.3 Dessa forma, a instalação dos chumbadores não poderá ser realizada sobre a membrana ou em sua proximidade, de modo a garantir a estanqueidade da estrutura.

IMAGEM COM MEDIDAS DA BASE – EXECUTADA:



5.3.2.4 É imprescindível que a empresa contratada forneça equipamento com acabamento adequado, de modo que a base do produto sobreponha integralmente a base existente, garantindo a conformidade técnica e a qualidade da instalação.

5.3.2.5 A tubulação hidráulica de alimentação do brinquedo possui diâmetro de 60mm.



5.3.3 Brinquedo Aquático Esguicho

1. DESCRIÇÃO DO ITEM:

- 1.1. BRINQUEDO AQUÁTICO EM FORMATO PERSONALIZADO, COM ESGUICHOS DE ÁGUA.
- 1.2. FORMATOS DE REFERÊNCIA: BOTÃO DE FLOR, COGUMELO, TARTARUGA MARINHA, CONCHA, BOLA D'ÁGUA, ETC.
- 1.3. O MODELO DO ITEM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O TEMA GERAL DO PROJETO.

2. CARACTERÍSTICAS:

- 2.1. FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO.
- 2.2. ENTRADA DE ÁGUA POR TUBO DE 25 A 85MM DE DIÂMETRO INSTALADA NA BASE DO BRINQUEDO.
- 2.3. ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO.
- 2.4. FIXAÇÃO COM PARABOLTS DE 7 A 8CM.

3. DIMENSÕES MÍNIMAS:

- 3.1. ALTURA=0,55M X COMPRIMENTO=0,65M X LARGURA=0,75M
- 3.2. PESO MÁXIMO: 100KG

4. ACABAMENTO:

- 4.1. PINTURA COM TINTA PU, COM ACABAMENTO UVA OU UVB.
- 4.2. ACABAMENTO COM VERNIZ PU.
- 4.3. CORES A DEFINIR CONFORME PROJETO, ATÉ 4 CORES CADA ITEM.
5. VAZÃO APROXIMADA: 2,27 METROS CÚBICOS POR HORA [M³/H].

6. GARANTIA:

- 6.1. 12 MESES.

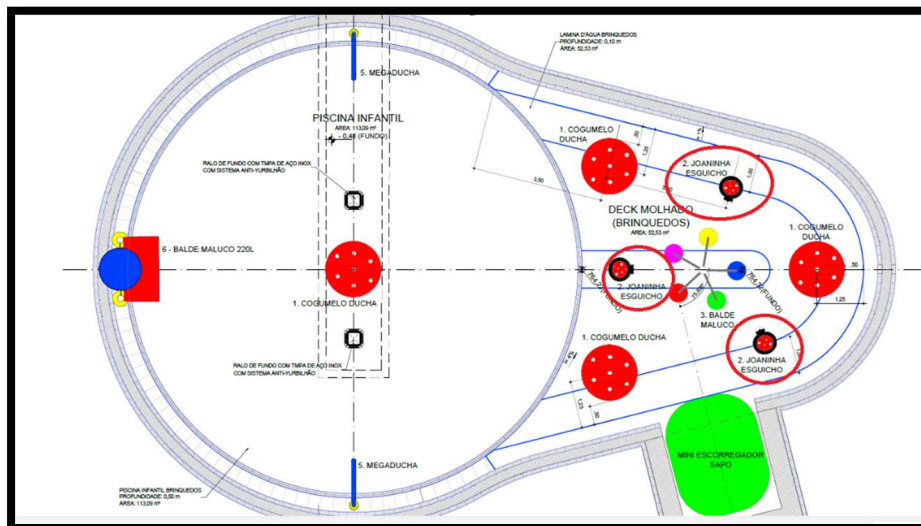
7. DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT INERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO.

8. A INSTALAÇÃO DO ITEM DEVERÁ SER PLANEJADA PARA O PERFEITO ENCAIXE NA BASE, CONFORME PROJETO DO CONTRATANTE.

IMAGEM DA BASE – LOCAL DE INSTALAÇÃO:



IMAGEM DO PROJETO DE ARQUITETURA:

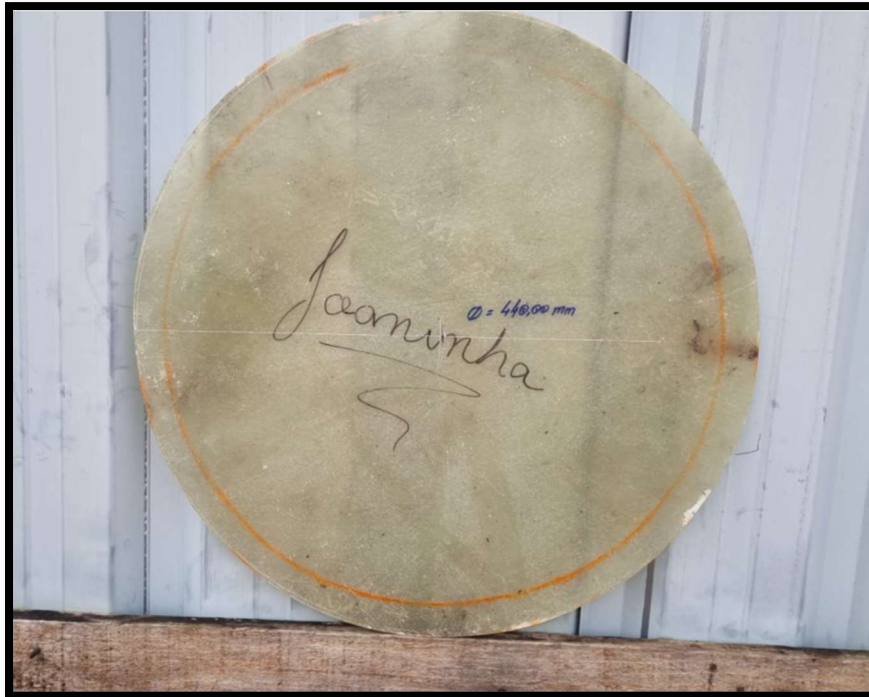


5.3.3.1 Conforme o projeto de arquitetura, o equipamento denominado “BRINQUEDO AQUATICO ESGUICHO” deverá ser instalado sobre a base de concreto existente, posicionada no eixo da piscina recreativa.

5.3.3.2 A fixação deverá ocorrer exatamente no eixo da referida base, observando que esta será revestida por membrana armada até 0,10m de sua parte superior em todo o perímetro, como medida preventiva contra infiltrações.

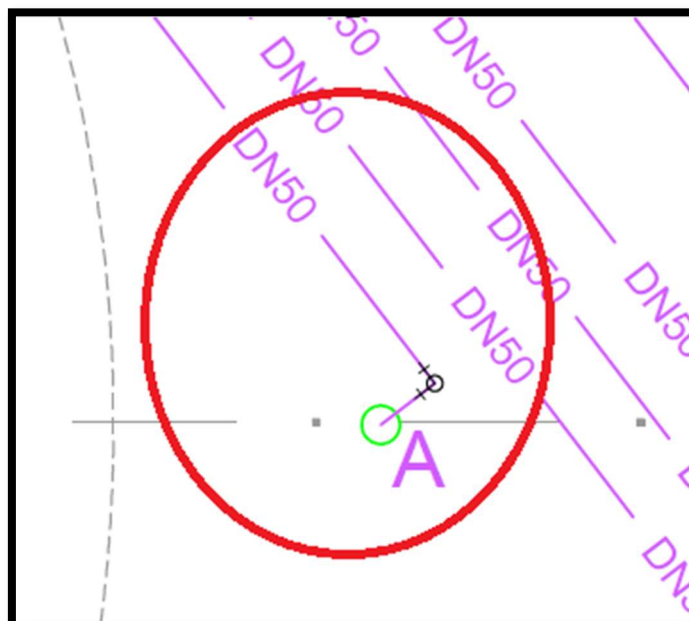
5.3.3.3 Dessa forma, a instalação dos chumbadores não poderá ser realizada sobre a membrana ou em sua proximidade, de modo a garantir a estanqueidade da estrutura.

IMAGEM COM MEDIDAS DA BASE – EXECUTADA:



5.3.3.4 É imprescindível que a empresa contratada forneça equipamento com acabamento adequado, de modo que a base do produto sobreponha integralmente a base existente, garantindo a conformidade técnica e a qualidade da instalação.

5.3.3.5 A tubulação hidráulica de alimentação do brinquedo possui diâmetro de 50mm.





5.3.4 Brinquedo Aquático Mini Escorregador

1. DESCRIÇÃO DO ITEM:

- 1.1. BRINQUEDO AQUÁTICO MINI ESCORREGADOR EM FORMATO PERSONALIZADO.
- 1.2. FORMATOS DE REFERÊNCIA: BALEIA, SAPO, ETC.
- 1.3. O MODELO DO ITEM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O TEMA GERAL DO PROJETO.

2. CARACTERÍSTICAS:

- 2.1. FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO EM FORMATO DE SAPO, O ACESSO A ESCADA DEVE SER PELAS COSTAS DO SAPO, COM 4 DEGRAUS E O CORRIMÃO O PRÓPRIO CORPO DO SAPO.
- 2.2. PISTA DO ESCORREGADOR É EM FORMATO DE LÍNGUA, QUE TEM A: 0,60 X L: 0,50 C: 1,50
- 2.3. ENTRADA DE ÁGUA POR TUBO DE 25 A 85MM DE DIÂMETRO INSTALADA NO CENTRO DO BRINQUEDO.
- 2.4. ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO;
- 2.5. FIXAÇÃO COM PARABOLTS DE 7 A 8CM.

3. DIMENSÕES MÍNIMAS:

- 3.1. A=1.90M X L: 2,30M X C: 3,20M
- 3.2. PESO MÁXIMO: 150KG

4. ACABAMENTO:

- 4.1. PINTURA COM TINTA PU, COM ACABAMENTO UVA OU UVB.
- 4.2. ACABAMENTO COM VERNIZ PU.
- 4.3. CORES A DEFINIR (CONFORME PROJETO), ATÉ 4 CORES.

5. VAZÃO APROXIMADA: 2,27 METROS CÚBICOS POR HORA [M³/H].

6. GARANTIA:

- 6.1. 12 MESES.

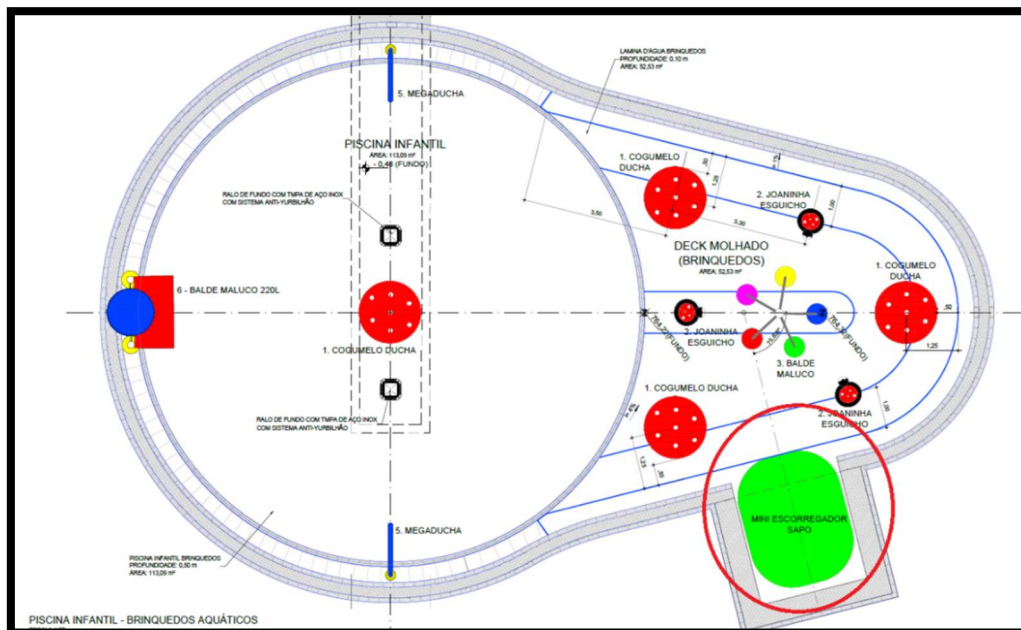
7. DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT INERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO.

8. A INSTALAÇÃO DO ITEM DEVERÁ SER PLANEJADA PARA O PERFEITO ENCAIXE NA BASE, CONFORME PROJETO DO CONTRATANTE.

IMAGEM DA BASE – LOCAL DE INSTALAÇÃO:



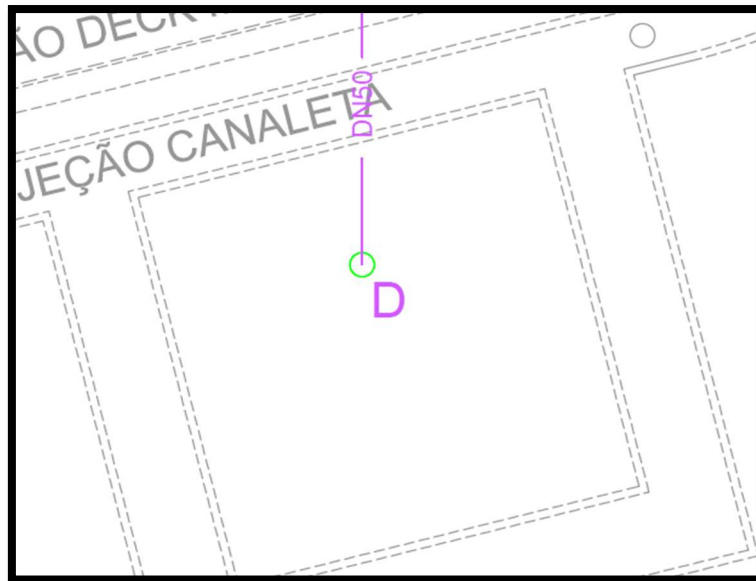
IMAGEM DO PROJETO DE ARQUITETURA:



5.3.4.1 De acordo com o projeto de arquitetura, o equipamento denominado "BRINQUEDO AQUATICO MINI ESCORREGADOR" deve ser instalado em conjunto com o deck molhado, sobre base de concreto devidamente preparada.

5.3.4.2 A fixação do equipamento deve ocorrer na área específica para sua instalação, observando-se o cuidado de não perfurar a borda da piscina, especialmente no deck molhado. Tal precaução se justifica pela presença de revestimento de membrana armada e revestimentos cerâmicos, os quais não podem ser danificados durante o processo.

5.3.4.3 A tubulação hidráulica de alimentação do brinquedo possui diâmetro de 50mm.



5.3.5 Brinquedo Aquático Conjunto C/ 5 Mini Baldes

1. DESCRIÇÃO DO ITEM:

- 1.1. BRINQUEDO CONJUNTO COM 5 MINI BALDES AQUÁTICOS EM FORMATO PERSONALIZADO.
- 1.2. FORMATOS DE REFERÊNCIA: MINI BALDES, COQUEIRO COM MINI CÔCOS, ETC.
- 1.3. O MODELO DO ITEM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O TEMA GERAL DO PROJETO.

2. CARACTERÍSTICAS:

- 2.1. ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS A FOGO E FIBRA DE VIDRO.
- 2.2. POSTE CENTRAL DE 4" COM SAPATA DE 20X20, BRAÇOS DE APOIO DOS MINI BALDES COM TUBOS DE ¾ E DISPOSITIVO QUE DESPEJA A ÁGUA NO BALDE COM TUBO DE 1/2, BALDE E ACABAMENTOS EM FIBRA DE VIDRO.
- 2.3. BALDES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L CADA.
- 2.4 – ENTRADA DE ÁGUA POR TUBO DE 25 A 85MM DE DIÂMETRO INSTALADA NA BASE DO BRINQUEDO.
- 2.5. ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO;
- 2.6. FIXAÇÃO COM PARABOLTS DE 7 A 8CM.

3. DIMENSÕES MÍNIMAS:

- 3.1 A=2,80M X D: 2,30M.
- 3.2 PESO MÁXIMO: 100KG.

4. ACABAMENTO:

- 4.1. PINTURA COM TINTA PU, COM ACABAMENTO UVA OU UVB.
- 4.2. ACABAMENTO COM VERNIZ PU.
- 4.3. CORES A DEFINIR CONFORME PROJETO, ATÉ 4 CORES.

5. VAZÃO APROXIMADA: 5,45 METROS CÚBICOS POR HORA [M³/H].

6. GARANTIA:

- 6.1 - 12 MESES.



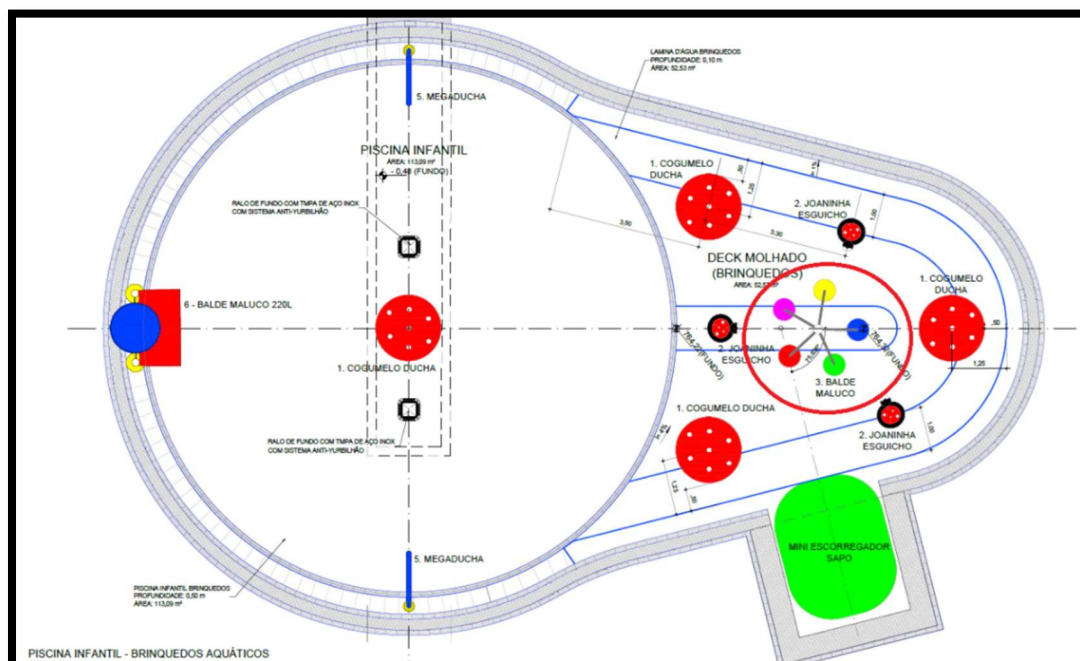
7. DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT INERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO.

8. A INSTALAÇÃO DO ITEM DEVERÁ SER PLANEJADA PARA O PERFEITO ENCAIXE NA BASE, CONFORME PROJETO DO CONTRATANTE.

IMAGEM DA BASE – LOCAL DE INSTALAÇÃO:



IMAGEM DO PROJETO DE ARQUITETURA:

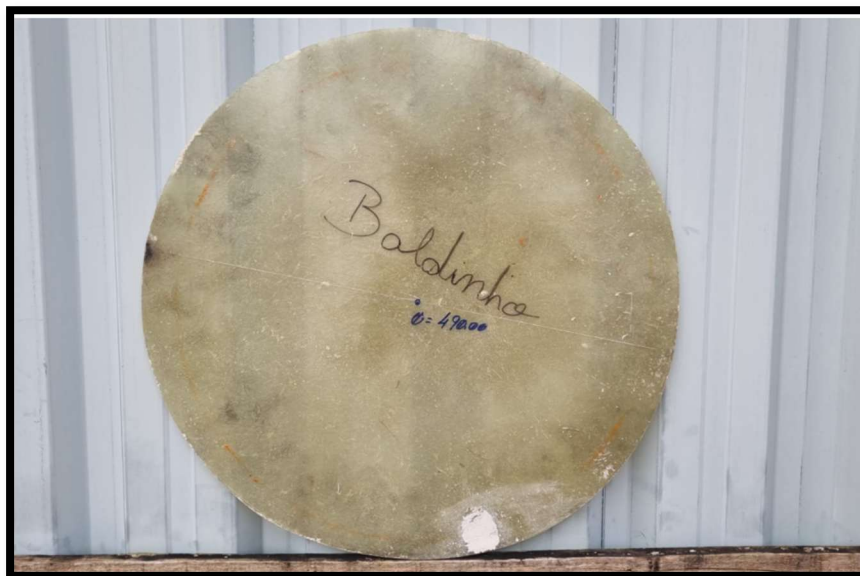


5.3.5.1 Conforme o projeto de arquitetura, o equipamento denominado “BRINQUEDO AQUATICO CONJUNTO C/ 5 MINI BALDES” deverá ser instalado sobre a base de concreto existente, posicionada no eixo da piscina recreativa.

5.3.5.2 A fixação deverá ocorrer exatamente no eixo da referida base, observando que esta será revestida por membrana armada até 0,10m de sua parte superior em todo o perímetro, como medida preventiva contra infiltrações.

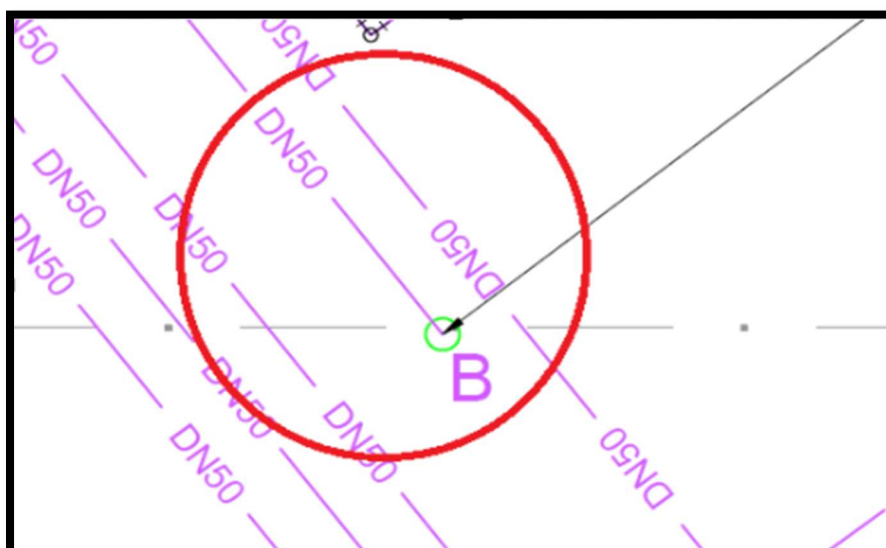
5.3.5.3 Dessa forma, a instalação dos chumbadores não poderá ser realizada sobre a membrana ou em sua proximidade, de modo a garantir a estanqueidade da estrutura.

IMAGEM COM MEDIDAS DA BASE – EXECUTADA:



5.3.5.4 É imprescindível que a empresa contratada forneça equipamento com acabamento adequado, de modo que a base do produto sobreponha integralmente a base existente, garantindo a conformidade técnica e a qualidade da instalação.

5.3.5.5 A tubulação hidráulica de alimentação do brinquedo possui diâmetro de 50mm.





5.3.6 Brinquedo Aquático Mega Ducha Cascata

1. DESCRIÇÃO DO ITEM:

- 1.1. BRINQUEDO AQUÁTICO MODELO CASCATA DE ÁGUA EM FORMATO PERSONALIZADO.
- 1.2. FORMATOS DE REFERÊNCIA: PALMEIRA, BENGALA, ETC.
- 1.3. O MODELO DO ITEM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O TEMA GERAL DO PROJETO.

2. CARACTERÍSTICAS:

- 2.1. FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, TUBO DE PVC E FIBRA DE VIDRO.
- 2.2. PARTE RETA COMPOSTA POR TUBO DE AÇO DE 4" 1/2, SAPATA DE 25CM X 25CM X 0,5CM EM AÇO, TUBO DE PVC DE 200MM E ACABAMENTOS EM FIBRA DE VIDRO.
- 2.3. PARTE CURVA COMPOSTA POR TUBO DE AÇO DE 4"1/2 E ACABAMENTOS EM FIBRA DE VIDRO.
- 2.4. CASCATA DE ÁGUA DE 65 CM DE LARGURA.
- 2.5. ENTRADAS DE ÁGUA POR TUBO DE 25 A 85MM DE DIÂMETRO INSTALADAS NAS BASES DE CADA PEÇA.
- 2.6. GALVANIZADO A FOGO.
- 2.7. ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO.
- 2.8 – FIXAÇÃO COM PARABOLTS DE 7 A 8CM.

3. DIMENSÕES MÍNIMAS:

- 3.1. ALTURA=2,50M X COMPRIMENTO=0,20M X LARGURA=1,20M.
- 3.2. PESO MÁXIMO: 100KG.

4. ACABAMENTO:

- 4.1. PINTURA COM TINTA PU, COM ACABAMENTO UVA OU UVB.
- 4.2. ACABAMENTO COM VERNIZ PU.
- 4.3. CORES A DEFINIR (CONFORME PROJETO), ATÉ 4 CORES.

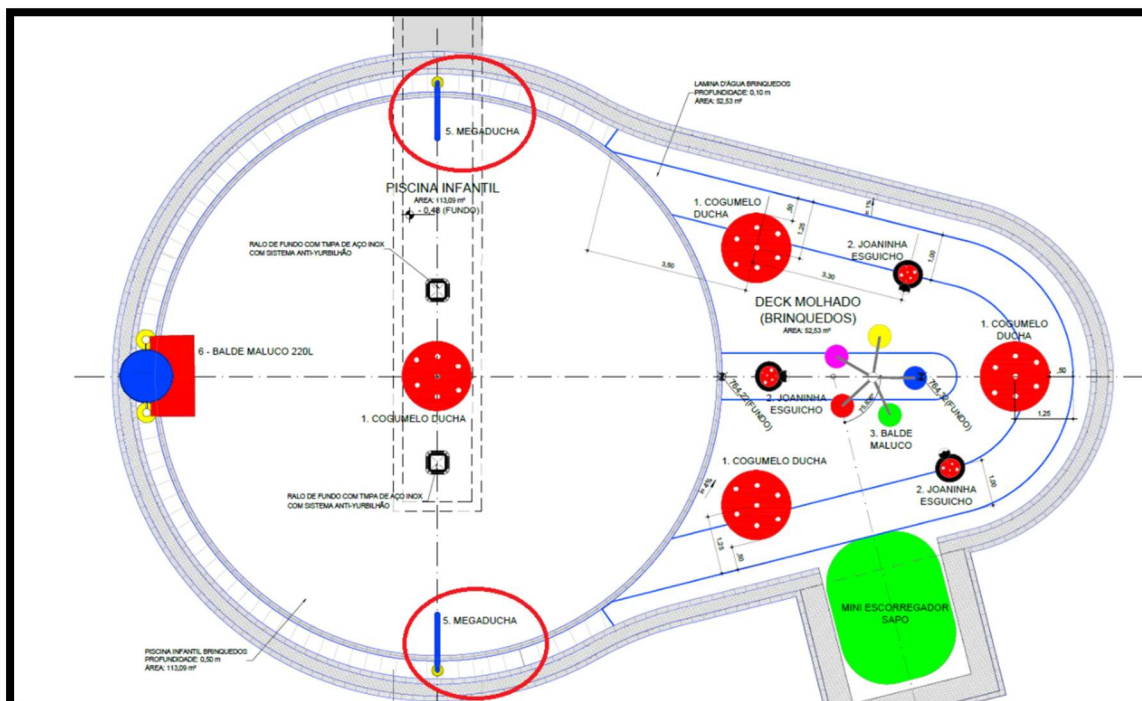
5. VAZÃO APROXIMADA: 7,94 METROS CÚBICOS POR HORA [M³/H].

6. GARANTIA:

- 6.1. 12 MESES.

7. DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT INERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO.

8. A INSTALAÇÃO DO ITEM DEVERÁ SER PLANEJADA PARA O PERFEITO ENCAIXE NA BASE, CONFORME PROJETO DO CONTRATANTE.

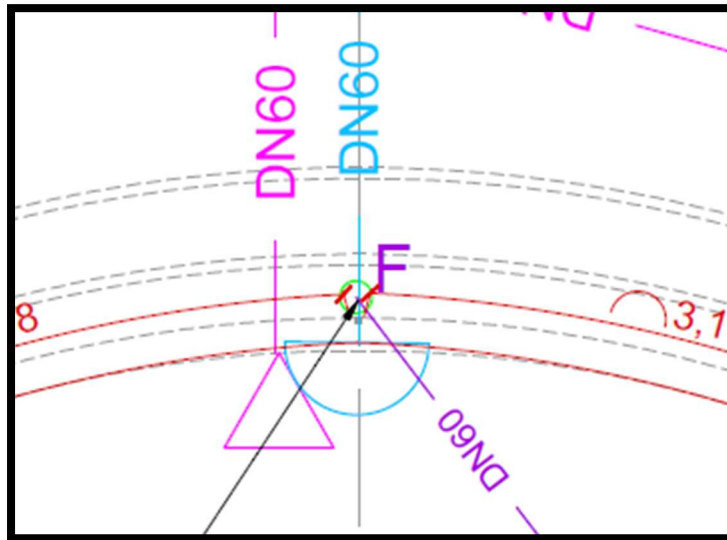
IMAGEM DA BASE – LOCAL DE INSTALAÇÃO:**IMAGEM DO PROJETO DE ARQUITETURA:**

5.3.6.1 Conforme o projeto de arquitetura, o equipamento denominado "BRINQUEDO AQUATICO MEGA DUCHA CASCATA" será instalado na borda da piscina recreativa.

5.3.6.2 A fixação deverá ocorrer precisamente no eixo da canaleta preenchida com concreto, situada entre a canaleta de recuperação e a parede principal da piscina, não

podendo avançar para a extrema borda na piscina, pois há revestimento de membrana armada na estrutura da piscina, considerar também que no local de instalação haverá revestimento cerâmico, ao qual não poderá ser danificado.

5.3.6.3 A tubulação hidráulica de alimentação do brinquedo possui diâmetro de 60mm.



6. Fornecimento e Instalação

6.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e pela instalação completa de todos os itens previstos, garantindo que cada equipamento seja implantado conforme as especificações técnicas, normas de segurança e condições estruturais do local. Caberá à contratada assegurar a plena funcionalidade dos equipamentos após a instalação, incluindo todos os ajustes, fixações e testes necessários para sua correta operação.

6.2. Vistorias

6.2.1. A contratada será responsável pela realização de vistorias periódicas e manutenção preventiva no 4º, 8º e 12º mês após a instalação dos equipamentos, apresentando relatórios técnicos referentes a cada visita.

6.3. Documentação das Estruturas

6.3.1. Para cada uma das estruturas supracitadas, a empresa contratada deverá fornecer:

- a. O manual de manutenção e limpeza dos equipamentos, contendo orientações detalhadas para a correta conservação e operação de cada um dos equipamentos e / ou estruturas fornecidas.



- b. O manual específico com as regras de uso, destinado à orientação dos usuários e à garantia de utilização segura das estruturas.
- c. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a entrega de laudo técnico individual para cada estrutura fornecida e instalada, assegurando atendimento às normas técnicas vigentes e à segurança operacional.
- d. ART assinada por profissional habilitado, correspondente ao projeto e execução da instalação dos equipamentos;
- e. Laudo de segurança e estabilidade estrutural, com validade mínima de 12 (doze) meses, emitido por engenheiro responsável e compatível com os requisitos da ABNT NBR 16071 e outras normas correlatas;

6.4. Garantia

6.4.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega, instalação dos equipamentos e documentação fiscal, que somente deverá ocorrer após o aceite definitivo pela unidade Sesi-SP.

6.4.2 Durante o período de 12 meses, a contratada será responsável pela realização de vistorias técnicas e manutenções preventivas programadas no 4º, 8º e 12º mês, sem ônus adicional para o contratante.

6.4.3 A garantia deverá cobrir integralmente os custos com peças, materiais, mão de obra e deslocamento necessários para eventuais reparos ou substituições decorrentes de falhas de fabricação, montagem ou desgaste prematuro dos componentes do equipamento.

6.4.4 A contratada ainda deverá fornecer um manual com as regras de utilização, orientações de limpeza e orientação de manutenção preventiva e corretiva.

7. Da Vigência/Reajuste

7.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante termo aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 34 e 38 do RCA.



7.2 Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência deste ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação da média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 meses, do índice IPCA-IBGE, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as Partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

8. Obrigações da CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá realizar uma visita prévia ao local da obra antes da instalação dos equipamentos, a fim de inspecionar os pontos destinados à instalação, com especial atenção às bases, e registrar todas as precauções necessárias para o momento da execução.

8.2. Fornecer estrutura conforme especificações técnicas do projeto institucional.

8.3. Realizar a instalação completa em local definido pelo Sesi-SP, em conformidade com o projeto arquitetônico e hidráulico já existente.

8.4. Garantir a segurança da montagem conforme as normas técnicas aplicáveis a entrega e instalação dos equipamentos, objeto desse processo de seleção.

8.5. Emitir ART da obra executada para instalação do equipamento.

8.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação que culminaram em sua habilitação.

8.7. Observar rigorosamente as orientações contidas neste documento referentes ao processo de instalação.

8.8. Apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos no chamamento público.

8.9. Comunicar por escrito ao Sesi-SP toda e qualquer alteração relacionada aos profissionais selecionados.

8.10. Comunicar por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis.

8.11. Zelar e manter o local da prestação dos serviços nas mesmas condições recebidas, em perfeita ordem, estado de conservação, limpeza e utilização e responder pelos eventuais danos que vierem a ocorrer no local devendo ressarcir ao Sesi-SP por quaisquer prejuízos causados, se for o caso.

8.12. Responsabilizar-se por todas as questões relativas à segurança no trabalho que envolvam os profissionais selecionados, inclusive, no que diz respeito ao trabalho em altura, de acordo com as normas e legislações vigentes.



8.13. Responsabilizar-se pelos pagamentos de salários, cachês, alimentação, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, prepostos e terceiros, e ainda, por quaisquer outras obrigações assumidas perante os profissionais mencionados nas relações de integrantes apresentadas ao Sesi-SP.

8.14. A CONTRATADA se obriga a efetuar o seguro de acidentes pessoais ou seguro de vida em grupo dos seus empregados, prepostos e demais profissionais contratados.

8.15. Responsabilizar-se pelo pagamento e/ou recolhimento de todas e quaisquer taxas e serviços pertinentes aos serviços a serem executados, perante os órgãos municipal, estadual e federal, se for o caso, bem como, por todo e qualquer recolhimento aos órgãos e entidades específicos referentes aos impostos, taxas, contribuições e outros encargos de qualquer natureza oriundos dos profissionais e da prestação de serviços.

8.16. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o Sesi-SP, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos valores ajustados neste Instrumento.

8.17. A CONTRATADA é responsável em dar assistência aos seus funcionários caso venham ter algum problema de saúde dentro das dependências do Sesi.

8.18. A CONTRATADA concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto ao conteúdo de fotos, vídeos e mídias realizado com o público, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização prévia do Sesi-SP ou salvo determinação legal.

8.19. A CONTRATADA deverá comunicar a substituição ou remanejamento do profissional indicado anteriormente, no mínimo, 48 horas de antecedência, apresentando a documentação acima para os novos funcionários. Os profissionais substitutos deverão possuir atributos equivalentes ou superiores àqueles substituídos.

8.20. A CONTRATADA deverá cumprir/honrar com os compromissos da execução e responsabilizar-se pelos pagamentos dos profissionais por ela contratados, bem como, os recolhimentos aos órgãos e tributos impostos a categoria, não cabendo ao Sesi-SP, qualquer ônus ou adicional para este fim.

8.21. A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os profissionais que atuarem na unidade do Sesi de acordo com o exercício da função.

8.22. A CONTRATADA ficará responsável por cumprir as normas e diretrizes internas do Sesi-SP referentes à prestação de serviço terceirizado em suas dependências e pela seleção, contratação, capacitação e eventuais substituições dos profissionais conforme critérios estabelecidos pelo Sesi-SP.



8.23. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de no mínimo 12 meses para as estruturas instaladas, bem como as devidas inspeções preventivas.

8.24. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos para cada um dos profissionais envolvidos no fornecimento e instalação das estruturas:

- a. Comprovação de vínculo formal (CLT ou contrato de prestação de serviços de todos os profissionais envolvidos na execução da obra, além de certificado de capacitação para trabalho em altura, conforme exigências na Norma Regulamentadora NR-35;
- b. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conforme função exercida de cada profissional envolvido na instalação das estruturas;
- c. Todo e qualquer documento exigido conforme legislação vigente para o exercício da função.

8.25 A CONTRATADA deverá ainda cumprir demais obrigações e exigências previstas na minuta de contrato, pedido de compra e no chamamento público, parte integrante deste memorial.

8.26 Nos termos do art. 59-A do ECA, a CONTRATADA deverá comprovar a idoneidade de seus colaboradores que eventualmente prestaram serviços ao Sesi-SP, e, se ultrapassado o período de 6 (seis) meses de vigência a comprovação deverá ser feita semestralmente, nos termos da Lei, mediante a apresentação de certidões de antecedentes criminais atualizadas, sendo prerrogativa do Sesi-SP aceitar a manutenção do funcionário.

9. Obrigações do Sesi-SP

9.1. Solicitar documentação complementar ou comprobatória da qualificação técnica da equipe executora, bem como certificados de procedência, qualidade e tratamento dos materiais utilizados, conforme exigências previstas neste memorial e nas normas técnicas vigentes.

9.2. Disponibilizar acesso adequado às áreas de instalação.

9.3. Fornecer toda e qualquer informação técnica necessária à contratada.

9.4. Acompanhar a prestação de serviço em todas as etapas.

9.5. Indicar o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização de serviços.

10. Proposta Comercial

10.1. As propostas deverão ser enviadas em orçamentos detalhados, com discriminação de todos os custos envolvidos, com valores individuais e totais. Todos os



custos administrativos devem estar inclusos dentro dos itens descritos anteriormente, conforme tabela abaixo:

10.2. A empresa participante deverá vistoriar o local antes da execução do orçamento, evitando desconhecimento das condições de trabalho.

10.3. Na proposta comercial deverá ser considerado ainda que todo e qualquer custo profissional, tais como hospedagem, alimentação, estacionamento, transporte (local, rodoviário e/ou aéreo) em todas as etapas do contrato.

10.4. Nos valores propostos deverão ser considerados toda e qualquer incidência de impostos e taxas a que se refere à prestação de serviço.

10.5. A proposta vencedora será a de menor valor global, considerando todos os itens precificados.

11. Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 25 (vinte e cinco) dias após a entrega e instalação dos equipamentos por meio da apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA ao Sesi-SP, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

11.1.1. Caso a data de entrega da nota fiscal ou do pagamento coincida com sábado, domingo ou feriado, a data de referência será o primeiro dia útil subsequente.

11.1.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais aos CONTRATANTES.

12. Observações Gerais

12.1. O Sesi-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pessoais, pertencentes à CONTRATADA ou por esta alugados, ou ainda, dos integrantes de sua equipe.

12.2. Não poderá integrar a empresa vencedora a ser CONTRATADA funcionários do Sesi, FIESP, CIESP, SENAI e IRS de qualquer unidade da Federação, vinculados à Entidade no período de participação.



13. Qualificação Técnica da Empresa Contratada

13.1 A equipe responsável pela execução do serviço deverá ser composta no mínimo por:

- a. Engenheiro responsável técnico, com registro no CREA e atribuição compatível, responsável pela assinatura da ART do projeto e da instalação;
- b. Montadores e técnicos executores capacitados para trabalho em altura, com comprovação de conclusão de treinamento conforme exigência da Norma Regulamentadora NR-35 vigente;

13.2 Deve a Contratada Comprovar o vínculo formal (CLT ou contrato de prestação de serviço) entre os profissionais envolvidos e a empresa contratada, válida durante todo o período de execução da obra; bem como emitir declaração contratada comprovando que os profissionais que atuarão na instalação dos brinquedos, possuem as certificações de NR-35.

13.3 A comprovação dos requisitos supracitados dar-se-á no momento da assinatura do contrato, por meio da apresentação das respectivas certificações.

14. Informações Adicionais

14.1. O presente Memorial Descritivo é parte integrante do processo de seleção e deverá ser rigorosamente cumprido pela empresa contratada.

14.2. É crucial que a empresa estabeleça canais de comunicação eficientes com as unidades do Sesi-SP, para entender suas necessidades específicas, apresentar propostas personalizadas e garantir a utilização otimizada dos recursos disponíveis.

14.3. A empresa participante deve analisar atentamente o processo de seleção e seus anexos, buscando compreender em profundidade as regras do processo de seleção, os critérios de julgamento das propostas e as responsabilidades da empresa contratada.

14.4. O Sesi-SP reserva-se o direito de alterar ou complementar este Memorial Descritivo, bem como de cancelar ou suspender o presente processo de seleção, a qualquer tempo, sem que caiba à empresa licitante qualquer direito a indenização.

14.5. O Sesi-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pessoais, pertencentes à CONTRATADA ou por esta alugados, ou ainda, dos integrantes de sua equipe.

14.6. Não poderão integrar a empresa CONTRATADA funcionários do Sesi, FIESP, CIESP, SENAI e IRS de qualquer unidade da Federação, vinculados à Entidade no período de participação.



ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA

Processo:	3000434871	Edital:	000000003/2026	Tipo:	PS - Disputa Aberta	Data:	03.03.2026
Centro:	CAT - REGISTRO						
Grupo de Compradores:	SUPERVISAO DE CONTRATACAO DE BENS SN 15						
Comprador:	Telefone:		E-mail:				

Fornecedor:				CNPJ:			
Endereço:				E-mail Corporativo:			
CEP:	Bairro:	Cidade:			Estado:		
Contato:	Telefone:		E-mail de Contato:				

LOTE - 01

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7007819	BRINQUEDO AQUÁTICO BALDE MALUCO 220L			1	UN					
0002	7007820	BRINQUEDO AQUÁTICO DUCHA CORTINA D'ÁGUA			4	UN					
0003	7007821	BRINQUEDO AQUÁTICO ESGUICHO			3	UN					
0004	7007822	BRINQUEDO AQUÁTICO MINI ESCORREGADOR			1	UN					
0005	7007823	CONJUNTO BRINQ. AQUÁTICO C/5 MINI BALDES			1	CJ					
0006	7007824	BRINQUEDO AQUÁTICO MEGA DUCHA CASCATA			2	UN					
VALOR TOTAL											

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ID Produto: 7007819 Descrição: BRINQUEDO AQUÁTICO BALDE MALUCO 220L

7007819 - BRINQUEDO AQUÁTICO BALDE MALUCO 220L

1 - DESCRIÇÃO DO ITEM:

1.1 - BRINQUEDO AQUÁTICO BALDE EM FORMATO PERSONALIZADO;

1.2 - FORMATOS DE REFERÊNCIA: BALDE;

1.3 - O MODELO DO ITEM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O TEMA GERAL DO PROJETO.

2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, E FIBRA DE VIDRO;

2.2 - CORPO DO PRODUTO FABRICADO EM TUBOS DE AÇO DE 3", COM SAPATA DE 25X25, TUBOS DE PVC, BALDE E ACABAMENTOS EM FIBRA DE VIDRO;

2.3 - CAPACIDADE DO BALDE DE 220L DE ÁGUA, COM MEDIDAS AL=0,80 X D=0,65;

2.4 - BALDE EM FORMATO CILÍNDRICO;

2.5 - ENTRADA DE ÁGUA POR TUBO DE 25 A 85MM DE DIÂMETRO INSTALADA NO PÉ ESQUERDO DO BRINQUEDO;

2.6 - ACABAMENTO DA SAPATA EM FIBRA DE VIDRO;

2.7 – FIXAÇÃO COM PARABOLTS DE 7 A 8CM.

3 - DIMENSÕES MINÍMAS:

3.1 - ALTURA= 3,70M X COMPRIMENTO=2,00M X LARGURA=1,30M;

3.2 - PESO MÁXIMO: 100KG.

4 - ACABAMENTO:

4.1 - PINTURA COM TINTA PU, COM ACABAMENTO UVA OU UVB;

4.2 - ACABAMENTO COM VERNIZ PU;

4.3 - CORES A DEFINIR CONFORME PROJETO, ATÉ 4 CORES CADA ITEM.

5 - VAZÃO APROXIMADA DE 7,95 METROS CÚBICOS POR HORA [M³/H].

6 - GARANTIA:

6.1 - 12 MESES.



7 - DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT INERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO.

8 - A INSTALAÇÃO DO ITEM DEVERÁ SER PLANEJADA PARA O PERFEITO ENCAIXE NA BASE, CONFORME PROJETO DO CONTRATANTE.

BRINQUEDO AQUATICO BALDE MALUCO 220L

ID Produto: 7007820 Descrição: BRINQUEDO AQUÁTICO DUCHA CORTINA D'ÁGUA

7007820 - BRINQUEDO AQUÁTICO DUCHA CORTINA D'ÁGUA

1 - DESCRIÇÃO DO ITEM:

1.1 - BRINQUEDO AQUÁTICO EM FORMATO PERSONALIZADO COM CORTINA D'ÁGUA EM VOLTA DA ESTRUTURA SUPERIOR DO ITEM;

1.2 - FORMATOS DE REFERÊNCIA: ARVORE, CONCHA, ONDA, GUARDA-SOL, BONÉ DO CAPITÃO, ÁGUA VIVA, ETC;

1.3 - O MODELO DO ITEM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O TEMA GERAL DO PROJETO.

2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO;

2.2 - CAULE FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA E 25CM DE DIÂMETRO;

2.3 - CHAPÉU DO COGUMELO EM FIBRA DE VIDRO NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA, 1,5M DE DIÂMETRO E 35CM DE ALTURA;

2.4 - ENTRADA DE ÁGUA POR TUBO DE 25 A 85MM DE DIÂMETRO, INSTALADA NO PÉ DO BRINQUEDO;

2.5 - ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO;

2.6 - FIXAÇÃO COM PARABOLTS DE 7 A 8CM.

3 - DIMENSÕES MÍNIMAS:

3.1 - ALTURA: 1,90 X COMPRIMENTO=1,50 X LARGURA=1,50;



3.2 - PESO MÁXIMO: 140 KG.

4 - ACABAMENTO:

4.1 - PINTURA COM TINTA PU, COM ACABAMENTO UVA OU UVB;

4.2 - ACABAMENTO COM VERNIZ PU;

4.3 - CORES A DEFINIR CONFORME PROJETO, ATÉ 4 CORES CADA ITEM.

5 - VAZÃO APROXIMADA:

5.1 - 6,81 METROS CÚBICOS POR HORA [M³/H].

6 - GARANTIA:

6.1 - 12 MESES.

7 - DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT
INERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO.

8 - A INSTALAÇÃO DO ITEM DEVERÁ SER PLANEJADA PARA O PERFEITO ENCAIXE NA
BASE, CONFORME PROJETO DO CONTRATANTE.

BRINQUEDO AQUATICO DUCHA CORTINA D'ÁGUA

ID Produto: 7007821 Descrição: BRINQUEDO AQUÁTICO ESGUICHO

7007821 - BRINQUEDO AQUÁTICO ESGUICHO

1 - DESCRIÇÃO DO ITEM:

1.1 - BRINQUEDO AQUÁTICO EM FORMATO PERSONALIZADO, COM ESGUICHOS DE
ÁGUA;

1.2 - FORMATOS DE REFERÊNCIA: BOTÃO DE FLOR, COGUMELO, TARTARUGA
MARINHA, CONCHA, BOLA D'ÁGUA, ETC;

1.3 - O MODELO DO ITEM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O TEMA GERAL DO
PROJETO.

2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO;

2.2 - ENTRADA DE ÁGUA POR TUBO DE 25 A 85MM DE DIÂMETRO INSTALADA NA



BASE DO BRINQUEDO;

2.3 - ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO;

2.4 - FIXAÇÃO COM PARABOLTS DE 7 A 8CM.

3 - DIMENSÕES MÍNIMAS:

3.1 - ALTURA=0,55M X COMPRIMENTO=0,65M X LARGURA=0,75M;

3.2 - PESO MÁXIMO: 100KG.

4 - ACABAMENTO:

4.1 - PINTURA COM TINTA PU, COM ACABAMENTO UVA OU UVB;

4.2 - ACABAMENTO COM VERNIZ PU;

4.3 - CORES A DEFINIR CONFORME PROJETO, ATÉ 4 CORES CADA ITEM.

5 - VAZÃO APROXIMADA: 2,27 METROS CÚBICOS POR HORA [M³/H].

6 - GARANTIA:

6.1 - 12 MESES.

7 - DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT
INERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO.

8 - A INSTALAÇÃO DO ITEM DEVERÁ SER PLANEJADA PARA O PERFEITO ENCAIXE NA
BASE, CONFORME PROJETO DO CONTRATANTE.

BRINQUEDO AQUATICO ESGUICHO

ID Produto: 7007822 Descrição: BRINQUEDO AQUÁTICO MINI ESCORREGADOR

7007822 - BRINQUEDO AQUÁTICO MINI ESCORREGADOR

1 - DESCRIÇÃO DO ITEM:

1.1 - BRINQUEDO AQUÁTICO MINI ESCORREGADOR EM FORMATO PERSONALIZADO;

1.2 - FORMATOS DE REFERÊNCIA: BALEIA, SAPO, ETC;

1.3 - O MODELO DO ITEM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O TEMA GERAL DO



PROJETO.

2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO EM FORMATO DE SAPO, O ACESSO A ESCADA DEVE SER PELAS COSTAS DO SAPO, COM 4 DEGRAUS E O CORRIMÃO O PRÓPRIO CORPO DO SAPO;

2.2 - PISTA DO ESCORREGADOR É EM FORMATO DE LÍNGUA, QUE TEM A: 0,60 X L: 0,50 C: 1,50;

2.3 - ENTRADA DE ÁGUA POR TUBO DE 25 A 85MM DE DIÂMETRO INSTALADA NO CENTRO DO BRINQUEDO;

2.4 - ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO;

2.5 - FIXAÇÃO COM PARABOLTS DE 7 A 8CM.

3 - DIMENSÕES MÍNIMAS:

3.1 - A=1.90M X L: 2,30M X C: 3,20M;

3.2 - PESO MÁXIMO: 150KG.

4 - ACABAMENTO:

4.1 - PINTURA COM TINTA PU, COM ACABAMENTO UVA OU UVB;

4.2 - ACABAMENTO COM VERNIZ PU;

4.3 - CORES A DEFINIR (CONFORME PROJETO), ATÉ 4 CORES.

5 - VAZÃO APROXIMADA: 2,27 METROS CÚBICOS POR HORA [M³/H].

6 - GARANTIA:

6.1 - 12 MESES.

7 - DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT INERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO.

8 - A INSTALAÇÃO DO ITEM DEVERÁ SER PLANEJADA PARA O PERFEITO ENCAIXE NA BASE, CONFORME PROJETO DO CONTRATANTE.

BRINQUEDO AQUATICO MINI ESCORREGADOR



7007823 - CONJUNTO BRINQUEDO AQUÁTICO COM 5 MINI BALDE

1 - DESCRIÇÃO DO ITEM: 1.1 - BRINQUEDO CONJUNTO COM 5 MINI BALDES
AQUÁTICOS EM FORMATO PERSONALIZADO - 1.2 - FORMATOS DE REFERÊNCIA: MINI
BALDES, COQUEIRO COM MINI CÔCOS, ETC - 1.3 - O MODELO DO ITEM DEVERÁ SER
COMPATÍVEL COM O TEMA GERAL DO PROJETO.

2 - CARACTERÍSTICAS:

- 2.1 - ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS A FOGO E FIBRA DE
VIDRO.
- 2.2 - POSTE CENTRAL DE 4" COM SAPATA DE 20X20, BRAÇOS DE APOIO DOS MINI
BALDES COM TUBOS DE $\frac{3}{4}$ E DISPOSITIVO QUE DESPEJA A ÁGUA NO BALDE COM TUBO
DE 1/2, BALDE E ACABAMENTOS EM FIBRA DE VIDRO.
- 2.3 - BALDES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L CADA.
- 2.4 - ENTRADA DE ÁGUA POR TUBO DE 25 A 85MM DE DIÂMETRO INSTALADA NA
BASE DO BRINQUEDO.
- 2.5 - ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO;
- 2.6 - FIXAÇÃO COM PARABOLTS DE 7 A 8CM.

3 - DIMENSÕES MÍNIMAS:

- 3.1 A=2,80M X D: 2,30M;
- 3.2 PESO MÁXIMO: 100KG.

4 - ACABAMENTO:

- 4.1 - PINTURA COM TINTA PU, COM ACABAMENTO UVA OU UVB;
- 4.2 - ACABAMENTO COM VERNIZ PU;
- 4.3 - CORES A DEFINIR CONFORME PROJETO, ATÉ 4 CORES.

5 - VAZÃO APROXIMADA: 5,45 METROS CÚBICOS POR HORA [M³/H].

6 - GARANTIA:

- 6.1 - 12 MESES.

7 - DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT
INERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO;



8 - A INSTALAÇÃO DO ITEM DEVERÁ SER PLANEJADA PARA O PERFEITO ENCAIXE NA BASE, CONFORME PROJETO DO CONTRATANTE.

BRINQUEDO AQUATICO CONJUNTO COM 5 MINI BALDES

ID Produto: 7007824 Descrição: BRINQUEDO AQUÁTICO MEGA DUCHA CASCATA

7007824 - BRINQUEDO AQUÁTICO MEGA DUCHA CASCATA

1 - DESCRIÇÃO DO ITEM:

1.1 - BRINQUEDO AQUÁTICO MODELO CASCATA DE ÁGUA EM FORMATO PERSONALIZADO;

1.2 - FORMATOS DE REFERÊNCIA: PALMEIRA, BENGALA, ETC;

1.3 - O MODELO DO ITEM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O TEMA GERAL DO PROJETO.

2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, TUBO DE PVC E FIBRA DE VIDRO.

2.2 - PARTE RETA COMPOSTA POR TUBO DE AÇO DE 4" 1/2, SAPATA DE 25CM X 25CM X 0,5CM EM AÇO, TUBO DE PVC DE 200MM E ACABAMENTOS EM FIBRA DE VIDRO;

2.3 - PARTE CURVA COMPOSTA POR TUBO DE AÇO DE 4"1/2 E ACABAMENTOS EM FIBRA DE VIDRO;

2.4 - CASCATA DE ÁGUA DE 65 CM DE LARGURA;

2.5 - ENTRADAS DE ÁGUA POR TUBO DE 25 A 85MM DE DIÂMETRO INSTALADAS NAS BASES DE CADA PEÇA;

2.6 - GALVANIZADO A FOGO;

2.7 - ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO;

2.8 – FIXAÇÃO COM PARABOLTS DE 7 A 8CM.

3 - DIMENSÕES MÍNIMAS:

3.1 - ALTURA=2,50M X COMPRIMENTO=0,20M X LARGURA=1,20M;

3.2 - PESO MÁXIMO: 100KG.

4 - ACABAMENTO:



4.1 - PINTURA COM TINTA PU, COM ACABAMENTO UVA OU UVB;

4.2 - ACABAMENTO COM VERNIZ PU;

4.3 - CORES A DEFINIR (CONFORME PROJETO), ATÉ 4 CORES.

5 - VAZÃO APROXIMADA: 7,94 METROS CÚBICOS POR HORA [M³/H].

6 - GARANTIA:

6.1 - 12 MESES.

7 - DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT
INERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO.

8 - A INSTALAÇÃO DO ITEM DEVERÁ SER PLANEJADA PARA O PERFEITO ENCAIXE NA
BASE, CONFORME PROJETO DO CONTRATANTE.

BRINQUEDO AQUATICO MEGA DUCHA CASCATA



ANEXO D - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE: CAT - REGISTRO		MUNICÍPIO: REGISTRO - SP	CEP: 11900-000		
ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	
0001.0001	7007819	BRINQUEDO AQUÁTICO BALDE MALUCO 220L	UN	1,000	
0001.0002	7007820	BRINQUEDO AQUÁTICO DUCHA CORTINA D'ÁGUA	UN	4,000	
0001.0003	7007821	BRINQUEDO AQUÁTICO ESGUICHO	UN	3,000	
0001.0004	7007822	BRINQUEDO AQUÁTICO MINI ESCORREGADOR	UN	1,000	
0001.0005	7007823	CONJUNTO BRINQ. AQUÁTICO C/5 MINI BALDES	CJ	1,000	
0001.0006	7007824	BRINQUEDO AQUÁTICO MEGA DUCHA CASCATA	UN	2,000	



ANEXO E

ATESTADO DE VISITA

PROCESSO DE SELEÇÃO n.º 003/2026

_____, representante do Sesi-SP, atesta para fins de participação no Processo de Seleção n.º 003/2026, que o Sr. _____, portador do CPF n.º _____, representante da empresa _____, examinou o local e o seu entorno, onde serão prestados os serviços e ficou ciente das condições de execução dos trabalhos.

São Paulo, de de 2026

SESI-SP

OU

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI-SP)
Gerência de Compras/GC
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

PROCESSO DE SELEÇÃO n.º 003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF sob nº _____, declara sob as penas da lei que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução do projeto, independentemente da participação na visita técnica, bem como que atenderemos a todos os requisitos elencados Chamamento Público e seus anexos e que formatamos a proposta técnica e comercial contemplando integralmente os requerimentos identificados neste Processo de Seleção.

São Paulo, de de 2026

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:



CONTRATO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLAYGROUND AQUÁTICO PARA UNIDADE DO SESI-SP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são Partes de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por meio do Centro de Atividades “ ”, inscrito no CNPJ sob o nº , localizado na , nº , bairro , CEP , na cidade de Registro, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo(a) Gerente Regional do CAT “ ”, a seguir denominado, simplesmente, SESI-SP; e, de outro lado, , inscrita no CNPJ nº , com sede na , nº , Bairro , CEP , na cidade de , Estado de , neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA; têm, entre si, ajustada e contratada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira – Do Objeto

- 1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o fornecimento, instalação, documentação e manutenção de playground aquático (balde maluco, ducha, esguicho, mini baldes, cascata) para o Centro de Atividades do SESI de Registro, conforme especificações contidas no Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 003/2026 e seus anexos.
- 1.2. As Especificações do Objeto encontram-se previstas no Memorial Descritivo, Anexo B, do PSDA nº 003/2026.
- 1.3. Constitui também parte deste contrato o Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SESI e a Proposta da CONTRATADA com data de / / .

Cláusula Segunda – Do Prazo

- 2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, não ultrapassando o limite máximo de 05 (cinco) anos, nos



termos dos artigos 34 e 38 do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SESI.

- 2.2. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das Partes, após o 12º mês de vigência deste ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação da média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 meses, do índice IPCA-IBGE, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as Partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

Cláusula Terceira – Dos Preços e Pagamentos

- 3.1. Pela execução dos serviços, o SESI-SP pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ (), conforme Proposta Comercial da Contratada e demais anexos do Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 003/2026.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SESI-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo/SP, em 25 (vinte e cinco) dias, fora dezoito, após os serviços e a entrega efetiva da NOTA, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.
- 3.2.1. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente; os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 3.2.2. Para fins de contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á como a data inicial o dia da entrega efetiva dos materiais ou equipamentos, compreendendo, quando aplicável, as etapas de montagem, instalação e/ou posto em marcha nas unidades do SESI-SP, conforme exigido nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no item 11.1.7 do Chamamento Público do PSDA 003/2026.
- 3.3. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, estando os referidos pagamentos condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura à unidade solicitante dos serviços.
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.



- 3.5. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.
- 3.6. Na hipótese de ser apresentada a documentação de cobrança com erro ou incompleta ou se concretizando circunstância que impeça a liquidação das despesas, o pagamento será suspenso e o prazo de vencimento prorrogado, se necessário até que seja providenciada as medidas saneadoras cabíveis, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus para o Sesi-SP.
- 3.7. Caso a documentação para pagamento não seja entregue conforme previsto acima, o Sesi-SP poderá postergar o pagamento ficando estabelecido o vencimento da nota fiscal/fatura somente nos dias 10, 20 ou 30 do mês.
- 3.8. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária, bem como qualquer forma de cessão à terceiros.
- 3.8.1 O descumprimento do disposto no item 3.8 acarretará a aplicação de penalidade(s) consignadas neste instrumento.
- 3.9. Se da infringência no disposto no item 3.8 advier protesto da duplicata, a CONTRATADA, além da penalidade citada acima, se obriga a efetuar à suas expensas, o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (dias), contados da data da emissão do correspondente instrumento cartório.
- 3.10. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o Sesi-SP reterá do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:
- a. Imposto de Renda;
 - b. INSS;
 - c. ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza);
 - d. CSLL (contribuição social sobre lucro líquido);
 - e. COFINS; e,
 - f. PIS.
- 3.11. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos referidos na subcláusula acima.
- 3.11.1 No caso da CONTRATADA ser beneficiada com decisão judicial que dispense a obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial ao Sesi-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar o Sesi-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença, do acórdão e outros documentos que o Sesi-SP julgar necessários, bem como,



providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove estar a decisão ainda em vigor na data do pagamento.

- 3.12. O Sesi-SP se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas, contribuições e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados.
- 3.13. O Sesi-SP poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 3.13.1 Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - 3.13.2 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - 3.13.3 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Sesi-SP;
 - 3.13.4 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA; e,
 - 3.13.5 Nos casos de suspensão dos serviços decorrente de determinação de órgão governamental que impeça a sua realização, ou que os procedimentos a serem adotados para sua realização não possam ser cumpridos pelo Sesi-SP, assegurado o pagamento dos serviços executados.

Cláusula Quarta – Das Responsabilidades da CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 4.1.1. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelo fornecimento dos materiais e/ou equipamentos e/ou execução dos serviços.
 - 4.1.2. Fornecer os materiais e/ou equipamentos, objeto deste contrato:
 - a) de acordo com as especificações técnicas, marca e modelo/referência ofertados;
 - b) nos prazos constantes no contrato, Chamamento Público do PSDA 003/2026 e proposta apresentada;
 - c) isentos de defeitos de fabricação;
 - d) acompanhados dos respectivos manuais técnicos e/ou de operação, em língua portuguesa, quando for o caso e,
 - e) devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifiquem e qualifiquem.
 - 4.1.3 Informar eventuais alterações nas características, marcas, referências, entre outros do material e/ou equipamento a ser entregue para apreciação e aprovação prévia do Sesi-SP, através do e-mail: comprasadm@sesisenaissp.org.br devendo



estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da proposta.

- 4.1.4 Notificar por escrito ao Sesi-SP, através do *e-mail*: comprasadm@sesisenaissp.org.br, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato e/ou pedido de compra.
- 4.1.5 Entregar e descarregar os materiais e/ou equipamentos nas dependências do Sesi-SP, em local a ser determinado pelo recebedor, nas cidades mencionadas no anexo “Relação dos locais de entrega”, sem qualquer ônus para o Sesi-SP.
- 4.1.6 Arcar com os custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos materiais e/ou equipamentos inclusive durante o período de garantia.
- 4.1.7 Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou verificar o funcionamento dos materiais e/ou equipamentos adquiridos pelo Sesi-SP, conforme práticas de mercado e/ou quando exigido nas especificações, devendo retirar ou substituir todos àqueles que não apresentarem as condições e especificações descritos nos pedidos de compra.
- 4.1.8 Solucionar eventuais defeitos apresentados nos materiais e/ou equipamentos através de:
 - a) substituição dos materiais e/ou equipamentos, conforme Lei do Consumidor ou;
 - b) conserto da peça defeituosa ou substituição por outros com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao Sesi-SP.
- 4.1.9 Considerar a vistoria e aceitação dos materiais e/ou equipamentos, por técnicos do Sesi-SP, na fábrica e/ou local a ser definido de comum acordo, a critério do Sesi-SP.
- 4.1.10 Prestar atendimento e serviços de assistência técnica durante o período de garantia, em qualquer unidade do Sesi no Estado de São Paulo em que os materiais e/ou equipamentos estiverem sendo utilizados:
 - 4.1.10.1 com atendimento inicial até 02 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.
 - 4.1.10.2 o prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 05 (cinco) dias úteis, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias para a solução e devolução dos materiais/equipamentos ao Sesi-SP, em perfeito estado e funcionamento.
 - 4.1.10.3 a critério exclusivo do Sesi-SP, os materiais e/ou equipamentos poderão ser encaminhados pela unidade do Sesi-SP às redes de assistência técnica credenciadas do fabricante.



4.1.10.4 por solicitação da contratada, a critério do Sesi-SP, a empresa prestadora de serviços de assistência técnica e manutenção poderá ser alterada.

4.2. Obriga-se ainda a CONTRATADA:

- 4.2.1 Realizar uma visita prévia ao local da obra antes da instalação dos equipamentos, a fim de inspecionar os pontos destinados à instalação, com especial atenção às bases, e registrar todas as precauções necessárias para o momento da execução.
- 4.2.2 Fornecer estrutura conforme especificações técnicas do projeto institucional.
- 4.2.3 Realizar a instalação completa em local definido pelo Sesi-SP, em conformidade com o projeto arquitetônico e hidráulico já existente.
- 4.2.4 Garantir a segurança da montagem conforme as normas técnicas aplicáveis a entrega e instalação dos equipamentos, objeto desse processo de seleção.
- 4.2.5 Emitir ART da obra executada para instalação do equipamento.
- 4.2.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação que culminaram em sua habilitação.
- 4.2.7 Observar rigorosamente as orientações contidas neste documento referentes ao processo de instalação.
- 4.2.8 Apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos no Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 003/2026.
- 4.2.9 Comunicar por escrito ao Sesi-SP toda e qualquer alteração relacionada aos profissionais selecionados.
- 4.2.10 Comunicar por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis.
- 4.2.11 Zelar e manter o local da prestação dos serviços nas mesmas condições recebidas, em perfeita ordem, estado de conservação, limpeza e utilização e responder pelos eventuais danos que vierem a ocorrer no local devendo ressarcir ao Sesi-SP por quaisquer prejuízos causados, se for o caso.
- 4.2.12 Responsabilizar-se por todas as questões relativas à segurança no trabalho que envolvam os profissionais selecionados, inclusive, no que diz respeito ao trabalho em altura, de acordo com as normas e legislações vigentes.
- 4.2.13 Responsabilizar-se pelos pagamentos de salários, cachês, alimentação, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, prepostos e terceiros, e ainda, por quaisquer outras obrigações assumidas perante os profissionais mencionados nas relações de integrantes apresentadas ao Sesi-SP.



- 4.2.14 Efetuar o seguro de acidentes pessoais ou seguro de vida em grupo dos seus empregados, prepostos e demais profissionais contratados.
- 4.2.15 Responsabilizar-se pelo pagamento e/ou recolhimento de todas e quaisquer taxas e serviços pertinentes aos serviços a serem executados, perante os órgãos municipal, estadual e federal, se for o caso, bem como, por todo e qualquer recolhimento aos órgãos e entidades específicos referentes aos impostos, taxas, contribuições e outros encargos de qualquer natureza oriundos dos profissionais e da prestação de serviços.
- 4.2.16 Dar assistência aos seus funcionários caso venham ter algum problema de saúde dentro das dependências do Sesi-SP.
- 4.2.17 Manter a mais completa confidencialidade quanto ao conteúdo de fotos, vídeos e mídias realizado com o público, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização prévia do Sesi-SP ou salvo determinação legal.
- 4.2.18 Comunicar a substituição ou remanejamento do profissional indicado anteriormente, no mínimo, 48 horas de antecedência, apresentando a documentação acima para os novos funcionários. Os profissionais substitutos deverão possuir atributos equivalentes ou superiores àqueles substituídos.
- 4.2.19 Cumprir/honrar com os compromissos da execução e responsabilizar-se pelos pagamentos dos profissionais por ela contratados, bem como, os recolhimentos aos órgãos e tributos impostos a categoria, não cabendo ao Sesi-SP, qualquer ônus ou adicional para este fim.
- 4.2.20 Providenciar todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os profissionais que atuarem na unidade do Sesi de acordo com o exercício da função, inclusive com disponibilização de uniforme e crachás de identificação.
- 4.2.21 Cumprir as normas e diretrizes internas do Sesi-SP referentes à prestação de serviço terceirizado em suas dependências e pela seleção, contratação, capacitação e eventuais substituições dos profissionais conforme critérios estabelecidos pelo Sesi-SP.
- 4.2.22 Fornecer garantia de no mínimo 12 meses para as estruturas instaladas, bem como as devidas inspeções preventivas.
- 4.2.23 Sem prejuízo da cláusula quinta deste ajuste, apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos para cada um dos profissionais envolvidos no fornecimento e instalação das estruturas:
 - a. Comprovação de vínculo formal (CLT ou contrato de prestação de serviços de todos os profissionais envolvidos na execução da obra, além de certificado de capacitação para trabalho em altura, conforme exigências na Norma Regulamentadora NR-35;



- b. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conforme função exercida de cada profissional envolvido na instalação das estruturas;
 - c. Todo e qualquer documento exigido conforme legislação vigente para o exercício da função.
- 4.3. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o Sesi-SP, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos valores ajustados neste Instrumento.
- 4.4. Os prazos previstos na subcláusula 4.1.10 poderão ser alterados, mediante negociação das Partes.

Cláusula Quinta – Demais Obrigações da CONTRATADA Trabalhistas e Previdenciárias

- 5.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais designados para a prestação de serviço, observando, especialmente, as seguintes obrigações:
 - a) pagar os salários e demais verbas passadas diretamente ao seu funcionário alocado a prestação de serviço;
 - b) observar as obrigações previstas na convenção, acordo coletivo, acórdão normativo ou na legislação incidente aplicável à categoria profissional do empregado, inclusive no que diz respeito a pisos salariais;
 - c) cumprir as obrigações trabalhistas de acordo com os valores e especificações indicados na planilha de custos e formação de preços contida na Proposta, sempre respeitados os mínimos previstos na norma coletiva aplicável;
 - d) atender a legislação relativa à segurança e à medicina do trabalho, e em particular as Normas Regulamentadoras (NR) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego; e
 - e) pagar antecipadamente, em parcela única mensal, os insumos referentes a vale-transporte e auxílio-alimentação (se for o caso, ora quando aplicável).
- 5.2. Deve ser mantido e atualizado pela CONTRATADA, bem como exibidos por meio de cópias, sempre que solicitadas pelo Sesi-SP, os registros, anotações e documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, tais como:
 - a) o contrato de trabalho, o regulamento interno da empresa, se houver, o acordo ou a convenção coletiva de trabalho, ou ainda, o acórdão normativo, se for o caso, relativos à categoria profissional do empregado;



- b) o registro do empregado e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização das avaliações médicas (admissional, periódica, demissional e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função) e exames complementares determinados pelo médico do trabalho;
- d) documentos comprobatórios do pagamento das contribuições previdenciárias dos empregados e do empregador;
- e) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, ou documento comprobatório do registro eletrônico de ponto, nos quais constem as horas trabalhadas normais e extraordinárias, se for o caso;
- f) recibo de concessão de aviso de férias, a ser dado 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;
- g) documento comprobatório de depósito bancário na conta do trabalhador referente ao pagamento dos salários mensais e adicionais aplicáveis, férias acrescidas do terço constitucional e décimo terceiro salário (primeira e segunda parcelas);
- h) documento comprobatório de fornecimento de auxílio-alimentação;
- i) documento comprobatório do recolhimento dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas do empregado;
- j) termos que cuidem da demissão ou rescisão do contrato, sua respectiva homologação e quitação de verbas rescisórias, na forma da legislação;
- k) documento comprobatório da concessão de aviso prévio pelo empregador ou pelo empregado;
- l) documento comprobatório da entrega dos documentos necessários à obtenção de seguro-desemprego pelo empregado, nas hipóteses em que o mesmo faça jus ao benefício.

5.3. Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora dos profissionais alocados na prestação de serviço, sendo a responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, cabendo-lhe reembolsar o Sesi-SP ou suas subsidiárias de todas as despesas que estes tiverem, inclusive custas, emolumentos e honorários advocatícios, resultantes de sua condenação judicial a honrar obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou ainda a pagar indenizações decorrentes das relações de trabalho.

5.4. Respeitadas todas as previsões descritas na minuta de contrato, a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o Sesi-SP a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, inclusive, de todos os documentos



arrolados nesta cláusula, como condição do pagamento do valor ajustado no contrato.

- 5.5. Nos termos do art. 59-A do ECA, a CONTRATADA deverá comprovar a idoneidade de seus colaboradores que eventualmente prestação serviços na unidade do Sesi-SP, e, se ultrapassado o período de 6 (seis) meses de vigência a comprovação deverá ser feita semestralmente, nos termos da Lei, mediante a apresentação de certidões de antecedentes criminais atualizadas, sendo prerrogativa do Sesi-SP aceitar a manutenção do funcionário na unidade.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Sesi-SP

- 6.1. O Sesi-SP se obriga a:

- 6.1.1 Solicitar documentação complementar ou comprobatória da qualificação técnica da equipe executora, bem como certificados de procedência, qualidade e tratamento dos materiais utilizados, conforme exigências previstas no memorial do PSDA 003/2026 e nas normas técnicas vigentes.
- 6.1.2 Disponibilizar acesso adequado às áreas de instalação.
- 6.1.3 Fornecer toda e qualquer informação técnica necessária à contratada.
- 6.1.4 Acompanhar a prestação de serviço em todas as etapas.
- 6.1.5 Indicar o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização de serviços.

Cláusula Sétima – Da Confidencialidade

- 7.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo de confidencialidade do Sesi-SP, de forma a respeitar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas a prestação de serviços em questão, sob pena de multa e rescisão contratual.
- 7.2. As Partes deverão manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e inovações que tenha acesso umas das outras, em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, sob pena de rescisão deste instrumento e, ainda, de serem obrigadas a responderem, eventualmente, pela responsabilidade civil e penal advinda da divulgação de informações sigilosas. A obrigação de confidencialidade deverá ser cumprida do início da vigência deste contrato até 05 (cinco) anos após o término da vigência ou da denúncia ou rescisão deste ajuste.



- 7.3. De igual forma, as Partes concordam, salvo quando exigido por lei ou por ordem judicial, a não disponibilizar as informações confidenciais da outra parte, por qualquer meio, a terceiros, para qualquer finalidade, exceto para a implementação do presente contrato e observadas as demais disposições deste contrato e demais instrumentos que o integram.
- 7.4. As Partes concordam e obrigam-se a providenciar todas as medidas para assegurarem que as informações confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes, em violação aos dispositivos do presente instrumento, restringindo, obrigatoriamente, o acesso às citadas informações apenas daqueles funcionários designados para a consecução do objeto deste contrato.
- 7.5. A informação confidencial de uma das Partes não inclui informação que:
- a) seja ou se torne, no decorrer do prazo contratual, parte do domínio público, independente de ação ou omissão da outra parte;
 - b) embora de conhecimento legítimo da outra parte, anteriormente à revelação, não tenha sido obtida diretamente ou indiretamente da parte reveladora;
 - c) legitimamente revelada à outra parte por uma terceira pessoa sem restrição sobre a revelação; e,
 - d) seja independente desenvolvida pela outra parte.

Cláusula Oitava – Gestão e Fiscalização

Os serviços inerentes ao presente contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência de Esporte, Lazer e Cultura do Sesi-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios (se for o caso), atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

Cláusula Nona – Da Rescisão

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas contratuais, arcando a parte que der motivo, com o pagamento à parte inocente, da multa contratual prevista neste instrumento, caso a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da notificação.



9.2. Por iniciativa motivada do SESI-SP, o contrato ainda poderá ser reincidido:

- a) pela infração a qualquer cláusula do presente contrato;
- b) se a CONTRATADA paralisar o serviço pelo espaço de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- c) em caso de recuperação judicial/extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- d) em caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de qualquer etapa do cronograma físico, ou lentidão na execução dos serviços de que resulte, comprovadamente, a impossibilidade de sua conclusão no prazo estipulado;
- e) na hipótese de suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, ficando a CONTRATADA responsável pelos eventuais aumentos nos custos de serviços e pelas perdas e danos que o SESI-SP venha a sofrer;
- f) decorrente de associação com outrem, fusão ou incorporação da CONTRATADA, ou ainda alteração de seu Contrato Social ou Estatuto, que modifique seu objeto, estrutura ou prejudique a execução deste contrato;
- g) pela subcontratação total, cessão ou transferência do contrato;
- h) em caso de subcontratação parcial dos serviços, sem prévia concordância do SESI-SP; e,
- i) cometimento reiterado de faltas ou não atendimento das determinações da fiscalização do SESI-SP.

Cláusula Décima – Das Condições Gerais

- 10.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos, que eventualmente possa causar a terceiros, bem como seus prepostos e empregados, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente ajuste, sem que possa ser imputada qualquer responsabilidade ou ônus ao SESI-SP pelos ressarcimentos ou indenizações devidos.
- 10.2. Na hipótese do SESI-SP, por meio da Gerência de Esporte, Lazer e Cultura, vir a exigir a comprovação do cumprimento de todas as obrigações legais a que se sujeita a CONTRATADA, tal comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação dos documentos, demonstrando que se encontra em dia com todos os recolhimentos, conforme for o caso, dos tributos, contribuições, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e de demais documentos legais que o SESI-SP, a seu exclusivo critério, entendam ser necessários.



- 10.3. O Sesi-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CONTRATADA ou aos membros da sua equipe.
- 10.4. Caso a CONTRATADA não apresente ou apresente a documentação incompleta solicitada pelo Sesi-SP, tal fato ensejará a imediata suspensão do pagamento de qualquer valor, que somente será efetuado mediante a regularização da falta, sem prejuízo do presente instrumento ser rescindido pelo Sesi-SP por inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, com pagamento da multa contratual aqui estipulada e apuração de perdas e danos.
- 10.5. Fica estabelecido que o Sesi-SP não responderá, sob qualquer hipótese, pelos ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos, programas de computador e demais ferramentas e recursos auxiliares protegidos nos termos da lei, que a CONTRATADA tenha violado na execução dos serviços objeto deste instrumento, cabendo à mesma CONTRATADA responder, civil e penalmente, por eventuais infrações cometidas.
- 10.6. Na assinatura do contrato a CONTRATADA toma ciência da Política de Segurança de Informação do Sesi-SP firmando o documento Termo de Confidencialidade, conforme destacado na cláusula sétima, cujo conteúdo deverá ser divulgado a todos os seus profissionais que integrarão a equipe de prestação de serviços do Sesi-SP, de maneira que os termos ali consignados sejam efetivamente conhecidos e adotados.
- 10.7. Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das Partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.
- 10.8. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao Sesi-SP.
- 10.9. Se durante a vigência do presente contrato, o Sesi-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 10.10. Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que



gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

- 10.11. Na eventualidade de vir a ser exigida do SESI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao SESI-SP o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).
- 10.12. Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora dos profissionais alocados na prestação de serviço, sendo a responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, cabendo-lhe reembolsar o SESI-SP ou suas subsidiárias de todas as despesas que estes tiverem, inclusive custas, emolumentos e honorários advocatícios, resultantes de sua condenação judicial a honrar obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou ainda a pagar indenizações decorrentes das relações de trabalho.
- 10.13. O SESI-SP rejeitará os serviços que não satisfazem aos padrões exigidos nas especificações, sendo informado por escrito o motivo da rejeição.
- 10.14. O SESI-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pessoais, pertencentes à CONTRATADA ou por esta alugados, ou ainda, dos integrantes de sua equipe
- 10.15. Não poderá integrar a empresa CONTRATADA funcionários do Sesi, FIESP, CIESP, SENAI e IRS de qualquer unidade da Federação, vinculados à Entidade no período de participação/contratação.
- 10.16. Os materiais e/ou equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega onde serão examinados por técnicos do SESI-SP, para verificação das especificações para posterior recebimento definitivo, se for o caso.
- 10.17. O recebimento dos materiais e/ou equipamentos será supervisionado pelo Gestor das Unidades receptoras, que alocarão técnicos e/ou funcionários para essa finalidade.
- 10.18. Os materiais e/ou equipamentos em desacordo com as especificações e condições constantes dos pedidos de compra serão recusados e



colocados à disposição da contratada, para retirada e substituição em prazo a ser acordado entre as Partes. No caso de não cumprimento, o Sesi-SP poderá, ao seu critério, recolher os materiais e/ou equipamentos em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada, sendo considerada inadimplente e sujeita as penalidades neste contrato.

- 10.19. Os materiais e/ou equipamentos recusados ou que, embora entregues e recebidos, apresentem defeito cuja verificação somente tenha sido possível no decorrer da instalação e/ou utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Décima Primeira – Da Lei Geral de Proteção de Dados

- 11.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo Sesi-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao Sesi-SP, pelo que se segue
- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
 - b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
 - c) Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (*online* ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
 - d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o



recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

- e) Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
- g) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h) h) Implementarão, quando for o caso, medidas de segurança substanciais, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i) Colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j) Ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- k) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).



- l) Assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
 - m) As Partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente Contrato;
 - n) As Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 11.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

Cláusula Décima Segunda – Da Reforma Tributária

- 12.1. Aplicam-se as regras da Reforma Tributária (EC 132/2023 e LC 214/2025) ao presente instrumento, sendo vedado o repasse unilateral de tributos, incluindo quaisquer encargos ou majorações de preços decorrentes da alteração legislativa.
- 12.2. Para os fins desta cláusula, considera-se "Reforma Tributária" qualquer alteração na legislação tributária aplicável, incluindo, mas não se limitando a mudanças nas alíquotas, bases de cálculo, criação, extinção ou substituição de tributos, que venha a afetar os serviços objeto deste contrato.
- 12.3. A CONTRATADA declara estar ciente de que, até a completa implementação da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023 e legislação correlata, incluindo, mas não se limitando, à Lei Complementar nº 214/2025), coexistirão quando aplicável os atuais tributos incidentes sobre serviços (ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF, INSS, entre outros) e os novos tributos (CBS – Contribuição sobre Bens



e Serviços e IBS – Imposto sobre Bens e Serviços), cabendo-lhe integral responsabilidade pelo correto enquadramento, apuração, recolhimento e comprovação do pagamento dos tributos incidentes sobre a prestação do objeto contratual.

- 12.4. É vedado a CONTRATADA repassar ao Sesi-SP, de forma unilateral, quaisquer encargos tributários ou majorações de preços decorrentes da Reforma Tributária
- 12.5. É vedado a CONTRATADA promover qualquer reajuste de preços com fundamento em alteração tributária sem prévia comprovação documental oficial da majoração da carga tributária incidente diretamente sobre o objeto deste contrato, devendo tal situação ser analisada em boa-fé pelas Partes e, se necessário, formalizada por aditivo contratual do Sesi-SP, que se reserva o direito de auditar os cálculos apresentados.
- 12.6. Toda e qualquer nota fiscal de serviços deverá ser emitida em conformidade com o padrão nacional de NFS-e, atendendo às exigências legais vigentes, inclusive quanto à discriminação das alíquotas e bases de cálculo de ISS, IBS e CBS.
- 12.7. Notas fiscais emitidas de forma incorreta ou que não permitam a identificação clara dos tributos incidentes serão consideradas não recebidas, não gerando obrigação de pagamento até sua regularização.
- 12.8. Caso o Sesi-SP venha a sofrer autuação, multa, cobrança ou qualquer exigência fiscal decorrente de erro, omissão, classificação incorreta ou descumprimento das normas tributárias pela CONTRATADA, esta se compromete a assumir integralmente a responsabilidade, isentando e indenizando o Sesi-SP por todos os valores, custos, honorários advocatícios e encargos que venham a ser despendidos.
- 12.9. As partes reconhecem que a eventual instituição de regimes de retenção tributária obrigatória (inclusive sobre IBS e CBS) será automaticamente aplicada ao presente contrato, sem necessidade de aditivo, autorizando o Sesi-SP a proceder às retenções devidas e comprovar a CONTRATADA o recolhimento.
- 12.10. Em caso de alteração legislativa superveniente que modifique substancialmente a sistemática de incidência de tributos, as Partes comprometem-se a revisar o contrato em boa-fé, buscando entendimento, vedada a suspensão da prestação do serviço ou a exigência de valores adicionais pela CONTRATADA, sem prévia concordância do Sesi-SP por meio de aditivo contratual.



Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

- 13.1. O atraso injustificado da entrega dos materiais e/ou equipamentos, ou o descumprimento de quaisquer obrigações, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato/pedido.
- 13.2. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais e/ou equipamentos, ou por atrasos e descumprimentos das cláusulas e condições constantes deste ajuste, do Chamamento e do Memorial Descritivo, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato/pedido, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 13.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar do processo de seleção junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 05 (cinco) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de participar de processos de seleção enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 13.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 13.5. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a CONTRATADA possuir com o Sesi-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

Cláusula Décima Quarta – Suspensão Cautelar

- 14.1. A CONTRATADA poderá ser suspensa cautelarmente do direito de participar dos processos de seleções, inclusive do direito de contratar do Sesi-SP e SENAI-SP, enquanto perdurarem qualquer das seguintes situações:
 - 14.1.1 atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais e/ou equipamentos, ou na solução de defeitos neles identificados;
 - 14.1.2 fornecimento de materiais e/ou equipamentos em desconformidade com as condições, especificações técnicas ou



demais requisitos previstos no Chamamento Público – PSDA ou nos respectivos Pedidos de Compra.

- 14.2. Constatada alguma das hipóteses previstas no item anterior, a CONTRATADA será formalmente notificada para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.
- 14.3. Caso as justificativas apresentadas sejam consideradas insuficientes ou improcedentes, a CONTRATADA poderá ter seu cadastro suspenso cautelarmente, ficando impedida de participar de processos de seleção e de firmar contratos com o Sesi-SP e o Senai-SP, inclusive em relação a contratações em andamento, enquanto perdurarem os efeitos da suspensão.
- 14.4. Corrigido o fato gerador da suspensão, a CONTRATADA poderá requerer sua reabilitação, com efeitos não retroativos, sendo que neste caso o Sesi-SP e Senai-SP terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos para analisar o pedido, contados do recebimento da solicitação.

Cláusula Décima Quinta – Da Assinatura Eletrônica

- 15.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.
- 15.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 15.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos dos artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.



Cláusula Décima Sexta – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

O Foro para qualquer postulação decorrente do presente Contrato é o da cidade de São Paulo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias, para um só efeito.

São Paulo, de de 20 .

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi
Departamento Regional de São Paulo

Gerente Regional do CAT “ ”

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:



Nome: _____
RG n°:

Nome: _____
RG n°:



ANEXO G

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, doravante, simplesmente, denominado, SESI-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por _____; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o SESI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.
- 1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SESI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.



- 2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o Sesi-SP.
- 2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do Sesi-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do Sesi-SP, este deverá ser previamente comunicado.
- 2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do Sesi-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do Sesi-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.



CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do Sesi-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.
- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.
- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do Sesi-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no Sesi-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do Sesi-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.
- 5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do Sesi-SP não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do Sesi-SP.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o Sesi-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.



CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.
- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.
- 7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.220-2"), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.



CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

Cargo:

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº:

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: